SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2071

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú;**
**Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;**

**Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;**
**3° Secretário: Jorge Silva Dantas;**
**1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**
**2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;**
**3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Geraldo Novais Agra Filho;**
**Vinícius José Mariano de Lima;**
**Ramon Camilo Silva;**

**Suplentes:**

**João Victor Calheiros Amorim Santos;**
**Mailson de Mendonça Lima**
**Wilmário Valença Silva Junior;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;**
**Região do Sertão: Josimar Dionísio;**
**Região Central: André Brandão de Almeida;**
**Região Norte: Manuilson Andrade Santos;**
**Região Metropolitana: George Clemente Vieira;**
**Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 289, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 289, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS DE ÁGUA BRANCA, E REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 29, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relacionados com o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de utilizar o poder de compra governamental em vista a fortalecer a economia interna do município e a ampliação do acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa de consumo.

DECRETA:

**Art. 1º** - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Água Branca será concedido tratamento diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa de consumo, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Água Branca; II - o fomento a geração de trabalho e renda no Município de Água Branca;
- o incentivo à inovação tecnológica;
IV- o fomento ao desenvolvimento local.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

- âmbito regional - limites geográficos do Alto Sertão do Estado de Alagoas, os estabelecidos pelo Governo Federal através do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os Municípios de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Pariconha, Piranhas, conforme art. 1°, do § 2°, do inciso II, do Decreto Federal n° 8.538/2015, e;
- microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971.
§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
§ 4º. Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser

declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 5º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**CAPITULO I**
**DO PROGRAMA DE COMPRAS**

**Art. 2º** - Passa a compor a Administração e Planejamento do Município de Água Branca, o "Programa Municipal de Compras de Água Branca", com o objetivo de fortalecer as compras públicas municipais com foco nas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

**Parágrafo Único**. O Programa será coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Água Branca.
**Art. 3º** - O Programa Compra Água Branca terá por finalidades:

- a ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais;

- a promoção de capacitações periódicas dos gestores, pregoeiros e empresários de pequenos negócios locais de modo a facilitar e ampliar o acesso ao mercado para este segmento empresarial;
- a promoção de canais eficientes de comunicação entre os micro e pequenos negócios locais e a Administração Pública Municipal;
- a geração de informações gerenciais e indicadores de acompanhamento.

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Água Branca será o órgão coordenador do planejamento anual das compras de bens e serviços da Administração Direta e Indireta do Município, de modo a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nos processos licitatórios.
**Art. 5º** - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a promoção de capacitações exclusivas para os gestores, servidores, membros de comissões de licitações, pregoeiros e técnicos envolvidos com os procedimentos relacionados às compras dos pequenos negócios.
**Art. 6º** - O Município buscará as ações de promoção e capacitação voltada aos pequenos negócios locais interessados em estabelecer com o Município contratações públicas, através de órgãos parceiros.
**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças facilitará a criação de um cadastro informatizado das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Água Branca, segmentadas por suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificações de licitações dos órgãos e entidades municipais.
**Art. 8º** - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adaptar o sítio eletrônico (Sistema de Licitação), de modo a promover uma maior facilidade na busca das licitações destinadas aos pequenos negócios.
**Art. 9º** - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças definir indicadores de acompanhamento do Programa Municipal de Compras de Água Branca.

CAPITULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
**Seção I - Das Regras Especiais de Habilitação**

**Art. 10** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa de consumo que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 , será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
§ 1º Para aplicação do disposto no caput, o prazo para a regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:
- da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
- da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com inversão de fases.
§ 2º A prorrogação do prazo previsto no caput poderá ser concedida, a critério da administração pública, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 3º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o caput e o § 2º.
§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto no caput e parágrafo segundo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Seção II - Do Empate Ficto**

**Art. 11** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço obtido após a fase de lance.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor melhor classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, à empresa de pequeno porte, ou ao

microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**Seção III**
**Das Condições Especiais de Participação**

**Art. 12 -** Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:
I - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no inciso III do "*caput*" deste artigo e as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V do "*caput*" deste artigo, poderão ser destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Água Branca - AL, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, e em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Alagoas.
§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.
§ 3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será verificada no momento em que o servidor responsável pela condução do certame tiver acesso aos atos constitutivos nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.
**Art. 13 -** De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:
I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Água Branca - AL;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Água Branca - AL, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em ultimo caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Alagoas;

**Seção IV**
**Do Procedimento a ser Adotado nas Cotas Reservadas**

**Art. 14 -** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
**Art. 15 -** A Secretaria de Administração e Finanças de Água Branca e a Procuradoria Geral do Município, em conjunto, poderão expedir normas complementares à execução deste Decreto.

**Parágrafo Único**. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 16 -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 17 -** Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

***JOSÉ CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gabriel Siqueira
**Código Identificador:**7B8683FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 290, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 290, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

*Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Água Branca.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Água Branca**, a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, das 08:00 às 14:00h, no Auditório do CAPS tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** e como Eixos temáticos:
I **- Eixo 1** – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país**.**

II - **Eixo 2** – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas

III - **Eixo 3** – Articulação entre segmentos de como potencializar a Participação Social no SUAS.

IV - **Eixo 4** – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

V **– Eixo 5** – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

***JOSÉ CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

***JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gabriel Siqueira
**Código Identificador:**E7269394

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023**
Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19; **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64;
Objeto: Alteração da **Ata de Registro de Preços n° 22/2023**, vinculado ao **Pregão 21/2023**, que tem como objeto **aquisição parcelada de medicamentos, correlatos e suplementos** para a Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor: O valor unitário do seguinte item ficará atualizado:**
Item 117: **SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML – CAIXA C/24 – COTA PRINCIPAL.**
Valor unitário registrado: **R$ 10,52** e Valor unitário atualizado: **R$ 11,61.**
Celebração: **16/06/2023;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Marcelo Marostica**

**Publicado por:**
Lucas Marques Messias dos Santos
**Código Identificador:**173B9244

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12926/2023 que visa a Aquisição de equipamentos para a realização dos reparos básicos, nas máquinas e equipamentos do Departamento de Mecanização Agrícola. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 22 de junho de 2023.

Arapiraca, 16 de junho de 2023.

***WEDJA NOGUEIRA DA SILVA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Wedja Nogueira da Silva Santos
**Código Identificador:**731045B9

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Inspeção veicular semestral obrigatória, a serem realizados em ônibus, pertencentes à frota oficial do município de Atalaia, da Secretaria Municipal de Educação.
O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

***JOÃO LUIS COSTA CUNHA***
Diretor do Setor de Compras

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**8042FE3C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Pregão Eletrônico 16/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS**, inscrita no CNPJ sob nº09.065.969/0002-04

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município da Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor **Total Registrado: R$ 534.470,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).**
Firmado em: 05/06/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Cristiano José Correia de Vasconcelos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Pregão Eletrônico 08/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peixe, arroz, leite de coco e feijão, para distribuição na Semana Santa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Firmado em: 30/03/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Ailton Vieira Guimarães

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Pregão Eletrônico 08/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peixe, arroz, leite de coco e feijão, para distribuição na Semana Santa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 58.850,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Firmado em: 30/03/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e João Carlos Martins Araújo

**Publicado por:**
Thatiane Verissimo dos Santos
**Código Identificador:**83087F6B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
### PORTARIA N° 010/2023

**De: 12 de junho de 2023**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.28, § 3º, pela Constituição Federal – art. 40, §1º, I,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 010/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1° Após analisar o Processo 010/2023 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Por Invalidez**, à Senhora **Marinalva Ferreira da Silva** portadora do CPF nº 063.094.314-12, matricula nº 3395, **da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, com jornada de trabalho de 30 (horas) semanais, com proventos proporcionais, nos termos art. 28, §3º da Lei municipal 412/2018.

Art. 2º A segurada aposentada deve se submeter, a cada 1 (um) ano, a exame médico a cargo da Perícia Médica, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no § § 6º e 7º do art. 28 da Lei municipal 412/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 12 de junho de 2023.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

***EDILSON BARBOSA DE LIMA***
Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Flavio Bernardo Alves da Silva
**Código Identificador:**74B17EA2

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
### PORTARIA CONJUNTA N° 009/2023

**De: 12 de junho de 2023**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.32, pela Constituição Federal – art. 6º da EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 009/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1° Após analisar o Processo 009/2023 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Especial de Professor**, à Senhora **MARTA LÚCIA ALVES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 030.473.824-76, matrícula nº 1597 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ocupante do cargo de professora, N1 – LICENCIATURA PLENA (H) com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a **totalidade dos vencimentos reajustados com paridade**, nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 12 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 12 de junho de 2023.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

***EDILSON BARBOSA DE LIMA***
Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Flavio Bernardo Alves da Silva
**Código Identificador:**0634696A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 18/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gás GLP e botijão de gás - Data/Horário: 05 de julho de 2023 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com

**Publicado por:**
Silvanio de Lima
**Código Identificador:**9B2EA812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 19/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos - Data/Horário: 07 de julho de 2023 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com

**Publicado por:**
Silvanio de Lima
**Código Identificador:**C4E5A6FA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 1005-0001/2022-4;
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;
**CONTRATADA**: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENÍCIOS;
**VALOR GLOBAL R**$: 46.580,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS);
**PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº:** 1005-0001/2022;
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 008/2022;
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/12/2022.

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**3E253394

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023PMC**
**Processo Adm: Nº 05250001/2023**
**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE.
Empresa vencedora**TRATORPEL LTDA**(11608924000191) com os lotes: 1 percentual de desconto 15,15% de desconto, lote 2 percentual de 10,10% de desconto e lote 3 percentual de 10,11 de desconto sobre a mão obra hora homem e sobre a tabela.

CAMPESTRE - AL, 16 de junho de 2023

***MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**B703E0F7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 0209051/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 051
OBJETO: Contratação de microempreendedores individuais para prestação de diversos serviços.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSE FABIANO DOS SANTOS
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E
TRANSPORTE 04.122.0004.2285 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Trânsito e Transporte 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
NOTA DE EMPENHO: 0615007

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5B2C3234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 0109051/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 051
OBJETO: Contratação de microempreendedores individuais para prestação de diversos serviços.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: BRUNO AURELIANO DA CONCEICAO 46227206806
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E
TRANSPORTE 04.122.0004.2285 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Trânsito e Transporte 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
NOTA DE EMPENHO: 0615006

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**A530E6B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 0309051/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 051
OBJETO: Contratação de microempreendedores individuais para prestação de diversos serviços.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSÉ CLÁUDIO BERNARDO SILVA 90297954415
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/04/2024(24 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E
TRANSPORTE 04.122.0004.2285 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Trânsito e Transporte 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
NOTA DE EMPENHO: 0615008

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4172F605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 0109055/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 055/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA
PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: WAGNE MAXIMIANO DOS SANTOS 02212262493
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**77FFE022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 0209055/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 055/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSE JOELSON PEREIRA 02650214481
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**E2A7BD65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0101014/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: L. MOHR EIRELI EPP
VALOR: R$ 14.178,40 (quatorze mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2024(31 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**240AF009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0301014/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
VALOR: R$ 138.907,29 (cento e trinta e oito mil e novecentos e sete reais e vinte e nove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2024(31 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**64D65518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0201014/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
VALOR: R$ 75.824,69 (setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2024(31 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**FAF67EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0401014/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTESCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP
VALOR: R$ 300.547,86 (trezentos mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2024 (31 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**F55B635A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0501014/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: GHPS BARRETO -ME
VALOR: R$ 232.911,89 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2024 (31 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**7487740A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0601014/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 014/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: VINICIUS ALLAN S MONTEIRO
VALOR: R$ 671.082,70 (seiscentos e setenta e um mil e oitenta e dois reais e setenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2024 (31 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**DEEB9364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 043/2023 em favor das licitantes: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 49.464.926/0001-27, adjudicatária dos itens: 11 e 29, no valor total de R$ 3.796,40 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), FREEDOM DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 35.733.585/0001-33, adjudicatária do item: 08, no valor total de R$ 15.587,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e sete reais), CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.550.502/0001-04, adjudicatária do item: 31, no valor total de R$ 17.556,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), MALKUT E BOHN LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.868.068/0001-40, adjudicatária do item: 01, no valor total de R$ 54.329,96 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), INOVA TECH INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 28.706.488/0001-96, adjudicatária dos itens: 15, 16, 19, 25 e 33, no valor total de R$ 145.463,77 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.478.911/0001-29, adjudicatária dos itens: 17, 24 e 32, no

valor total de R$ 105.929,34 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 29.583.709/0001-49, adjudicatária do item: 22, no valor total de R$ 9.085,00 (nove mil e oitenta e cinco reais), PRIMER SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 47.725.628/0001-18, adjudicatária dos itens: 02, 03 e 04, no valor total de R$ 92.826,96 (noventa e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) e CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária dos itens: 05, 07, 09, 10, 12, 13, 21,23, 27, 28 e 30, no valor total de R$ 76.402,12 (setenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e doze centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 14 de junho de 2023.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**C03ABEFD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0109054/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL SOB Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TIAGO SILVA CLARINDO
VALOR: R$ 19.502,34 (dezenove mil e quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024 (26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0004.2287 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
NOTA DE EMPENHO: 0615009

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**F6D99B7F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0709054/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL SOB Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 49.033.040 JOSE CICERO DOS SANTOS OLIVEIRA
VALOR: R$ 23.400,52 (vinte e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0004.2287 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
NOTA DE EMPENHO: 0615012

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**977C6A71

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0509054/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL SOB Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 50.622.116 JADSON JUNIO ALVES DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 19.502,34 (dezenove mil e quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D9DE65EB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0609054/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL SOB Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LEONARDO JOSE BECKER 08596354905
VALOR: R$ 35.999,04 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**AD696683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0309054/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL SOB Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: RENATO EUFRASIO BEZERRA 40737062843
VALOR: R$ 23.727,80 (vinte e três mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**91631007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0409054/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL SOB Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSE UILSON SOARES DE FRANCA 05295806405
VALOR: R$ 23.400,52 (vinte e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0004.2287 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
NOTA DE EMPENHO: 0615011

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**394A6805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0209054/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL SOB Nº 005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: RONIEL NEMESIO DOS SANTOS 11753067464
VALOR: R$ 23.400,52 (vinte e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0004.2287 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
NOTA DE EMPENHO: 0615010

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4DFF9A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0109056/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 056/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para curso de capacitação de guardas municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: RADS GESTAO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/12/2023(12 de
Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício
financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**ED0BC260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0109057/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 057/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica credenciada para prestação de serviços médicos
especializados.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO LTDA
VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17/02/2024(17 de Fevereiro
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**1F5E3208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0103042/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 042/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA A UMSAM.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02/06/2024(2 de Junho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

Campo Alegre, 16 de Junho de 2023

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**A905BF5D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ PEDRO CLARINDO, inscrito no CPF sob o n° 759.048.374-53.
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 01/06/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Pedro Clarindo**.**

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**2BD73B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 77/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e QUITERIA CIRILO GOMES, inscrita no CPF sob o N°010.169.564-01.
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 06/06/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Quitéria Cirilo Gomes**.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JÉSSICA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 015.846.914-33.
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 07/06/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Jéssica Maria da Silva**.**

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**2A80385B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **GERALDO MAGELA BATISTA SILVA-EIRELI**, CNPJ 33.725.053/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para confecção dos simulados de matemática e língua portuguesa para os alunos do 5º e 9º ano da rede municipal de ensino do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa)**
Vigência: 31/12/2023
Celebração: 07/06/2023
Signatários: Vinicius José Mariano de **GERALDO MAGELA BATISTA SILVA**

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**FD6C60B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018.**

***EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018.***

*Fundamento Legal: Art.* 57, § 1º, II e § 2º, *da Lei Federal nº 8.666/93.*
*Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53;*
*Objeto: Contração de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de módulos sanitários (implantação de melhorias sanitárias domiciliares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;*
*Vigência 12 (doze) meses;*
*Celebração: 15/06/2023;*
*Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos.*

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**629B6A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.**

***EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.***

*Fundamento Legal: Art.* 57, § 1º, II e § 2º, *da Lei Federal nº 8.666/93.*
*Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53;*
*Objeto: Contração de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de módulos sanitários (implantação*

*de melhorias sanitárias domiciliares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;*
*Vigência 12 (doze) meses;*
*Celebração: 15/06/2023;*
*Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos.*

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**082DD459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023**

**Dispensa de Licitação.**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI e a empresa: **SEGUROS SURA S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo, pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R$ 7.215,20 (sete mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 05/06/2023

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Fernanda Rodrigues dos Santos Lima.

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**6807E75D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° 001.PE15/2023
Pregão Eletrônico n° 15/2023
Processo Administrativo n° 0420016/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, 145, Centro, Maceió/AL, representada por Juliana Cezario Fortes, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 027.660.794-59.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 1, 10 e 12 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 15/2023.
Preço global R$: 42.860,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE15/2023
Pregão Eletrônico n° 15/2023
Processo Administrativo n° 0420016/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com sede na Rua São José, S/N, Centro, Cedro de São João/SE, representada por Cauê Feitoza Alves, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 035.937.915-01.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 2, 3, 7, 14 e 17 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 15/2023.
Preço global R$: 99.059,25 (Noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE15/2023
Pregão Eletrônico n° 15/2023
Processo Administrativo n° 0420016/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96, com sede na Avenida Juscelino K. de Oliveira, n°117, Sala 04, Seminário, Taió/SC, representada por Francieli Bagatoli, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 069.220.449-08.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado no item 4 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 15/2023.
Preço global R$: 26.216,55 (Vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE15/2023
Pregão Eletrônico n° 15/2023
Processo Administrativo n° 0420016/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, com sede na Av. João Machado, Nº 1135, Centro, João Pessoa/PB, representada por Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 101.848.684-40.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado no item 5 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 15/2023.
Preço global R$: 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE15/2023
Pregão Eletrônico n° 15/2023
Processo Administrativo n° 0420016/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 19.299.157/0001-98, com sede na Av. T2, nº 1810, Sala 09 Galeria Via T2 St Bueno, Goiânia/GO, representada por Jardel Augusto da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 869.323.731-49.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado no item 6 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 15/2023.
Preço global R$: 4.339,69 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE15/2023
Pregão Eletrônico n° 15/2023
Processo Administrativo n° 0420016/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 00.478.911/0001-29, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes, Turvo/SC, representada por Volnei Dandolini, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 501.851.289-04.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado no item 8 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 15/2023.
Preço global R$: 7.556,67 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 007.PE15/2023
Pregão Eletrônico n° 15/2023
Processo Administrativo n° 0420016/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, 1929, Cavaco, Arapiraca/AL, representada por Wellington Klebson de Melo Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 061.556.674-03.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado no item 9 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 15/2023.
Preço global R$: 42.160,00 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**119380B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607018/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.
**MODO DE DISPUTA:** aberto
**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 20/06/2023.**
**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 03/07/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/07/2023.**
**LOCAL: www.bnc.org.br** "Acesso Identificado".
**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 16 de junho de 2023.

***VALQUÍRIA LIMA DA SILVA***
Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**0B005F73

---

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 33 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 017/2016 de 27 de outubro de 2016, em cumprimento das diligências do TCE/AL.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

"Art. 1 – retificar a portaria 017/2016, dando a esta a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, à servidora pública municipal **Maria Lúcia de Lira da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3720493-9 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 390.353.794-20, admitida em 14 de agosto de 1982, no cargo de Zeladora, cargo este que veio a ser denominado como Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 451-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2° da 47/2005 c/c art. 91 da Lei Municipal 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo, percebendo proventos Integrais, na forma da lei, com paridade, com 30% de quinquênios, (Art.42 I da Lei 707/1998), conforme documentação constante no processo 0015/2016 do COLONIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de fevereiro de 2023

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**EC7F9C75

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 38 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria de N° 000012/2016.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

"Art. 1 – Retificar a portaria n° 000012/2016, dando a esta a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, à servidora pública municipal **Maria Inês Bezerra da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2553651 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 514.735.934-68, admitida em 22 de janeiro de 1985, posteriormente sendo nomeada através aprovação em concurso público em 10 de agosto de 1998, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 185-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2° da 47/2005 c/c art. 91 da Lei Municipal 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo, percebendo proventos Integrais, na forma da lei, com paridade, com 30% de quinquênios (Art.42 I da Lei 707/1998), conforme documentação constante no processo 000010/2016 do COLONIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 19 de maio de 2023

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**F09E04AE

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 37 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 002/2013 de 03 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 837/2009 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

"Art. 1 – retificar a portaria 002/2013, dando a esta a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, à servidora pública municipal **Cícera Cavalcanti da silva,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 4306050-1 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 390.352.804-82, admitida em 14 de agosto de 1982, no cargo de Zeladora, posteriormente sendo nomeada em 10 de agosto de 1988 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 207-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2° da 47/2005 c/c art. 51 da Lei Municipal 873/2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo, percebendo proventos Integrais, na forma da lei, com paridade, com 30% de quinquênios, (Art.42 I da Lei 707/1998), conforme documentação constante no processo 09/2013 do COLONIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de fevereiro de 2023

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**87A3B818

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 11 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 020/2015 de 27 de julho de 2015.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

"Art. 1 – retificar a portaria 020/2015, dando a esta a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, à servidora pública municipal **Maria José Luiz da Silva,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 2379899 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 300.508.984-34, admitida em 01 de março de 1988, no cargo de Professora, posteriormente sendo designada em 02 de agosto de 2005 para o cargo de auxiliar de biblioteca, Matrícula nº 007-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2° da 47/2005 c/c art. 91 da Lei Municipal 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo, percebendo proventos Integrais, na forma da lei, com paridade, com 25% de quinquênios, (Art.42 I da Lei 707/1998), conforme documentação constante no processo 16.04.14/2014 do COLONIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 09 de fevereiro de 2023

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**E42D087A

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 36 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/2013 de 31 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 837/2009 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 007/2023 de 31 de outubro de 2013, dando-lhe a seguinte redação:
"Art. 2º - Conceder Aposentadoria por Idade, à servidora pública municipal **ZILPORA DUQUE PEIXOTO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.233.963 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 196.124.604-00, admitida em 01 de junho de 1989, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional, Matrícula nº 00781-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da CF/88, c/c art. 7º e 31, da Lei 837/2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais à razão de 8.791/10.950 dias, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 05% de quinquênios,(Art.42 I da Lei 707/1998) inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no processo 013/2013 do COLONIAPREV."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 31/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 31 de março de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**DEB27309

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 34 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 116/09 de 06 de maio de 2009.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 723/1999 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria de nº 116/2009 de 06 de maio de 2009, dando-lhe a seguinte redação:
"**Art. 2º** - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal **MARIA CÍCERA BARROS VASCONCELOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº 225.139, inscrita no CPF sob o nº 163.452.664-34, admitida em 10 de agosto de 1998, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 020-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 40, §1º, I da CF/88, c/c art. 6-A e 7°, ambos da EC 41/2003 c/c art. 2, I, da Lei 723/1999, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos Integrais e com paridade, na forma da lei, conforme documentação constante no processo 001.31.01/2002 do COLONIAPREV."

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 26/04/2002, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 30 de maio de 2023

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**411194FA

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 12 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 016/2014 que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Municipal n° 903/2014:

**RESOLVE:**

"**Art. 1º** - retificar a portaria 016/201, dando a esta a seguinte redação: Conceder a pensão por morte, em virtude do falecimento do segurado efetivo, Wanderson Costa Silva, inscrito no CPF:069.558.524-00, portador do RG: 3031622-7 efetivo no cargo de Gari, matrícula funcional 905-1, nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF com a redação dada pela EC 41/2003 c/c Artigos 30 da Lei Municipal 903/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, conforme documentação constante no processo Administrativo nº 18.11.14/2014 do supracitado instituto, com proventos proporcionais na seguinte forma:
**I** – Witória Leticia Costa Silva (cota de 10%), filha, menor de idade, nascida em 21 de setembro de 2012, com duração até 21 de setembro de 2030.
**II** – Wanderson Costa Silva Júnior (cota de 10%), filho, menor de idade, nascido em 14 de outubro de 2011, com duração até 14 de outubro de 2029.
**III** – Wandreys Costa Silva (cota de 10%), filho, menor de idade, nascido em 14 de outubro de 2011, com duração até 14 de outubro de 2029.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 24 de fevereiro de 2023

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**E9F89C64

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 31 de 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 152 de 20 de dezembro de 2012, em cumprimento as diligencias do TCE/AL.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 837/2009 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 152 de 20 de dezembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação:
"Art. 2º - Conceder Aposentadoria por Idade, à servidora pública municipal **MARIA LUZINETE DA SILVA CONSTANTINO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2667778 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 718.940.044-34, admitida em 10 de agosto de 1998, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 232-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da CF/88, c/c art. 7º e 31, da Lei 837/2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 20% de quinquênios,(Art.42 I da Lei 707/1998) inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no processo 2012.03.00000008 do COLONIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de maio de 2022

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**3E1D2983

---

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**Portaria** Nº 32 de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 085/09 de 10 de fevereiro de 2009.

O PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 801/2006 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

"Art. 1 – retificar a portaria 085/09, dando a esta a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, à servidora pública municipal **Maria das Dores Matias da Silva,** brasileira, portadora do RG nº 307099 SCJDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 234.316.794-04, admitida em 01 de agosto de 1977, no cargo de professora, Matrícula nº 319-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2° da 47/2005 c/c art. 40, §5º da CF/88, c/c art. 35 e 16, §1 da Lei Municipal 801/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo, percebendo proventos Integrais, na forma da lei, com paridade, com 30% de quinquênios, (Art.42 I da Lei 707/1998), conforme documentação constante no processo 776/2008 do COLONIAPREV."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de maio de 2023

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito Municipal

***ANA CRISTINA GUERRA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Isalane Felix de Oliveira
**Código Identificador:**B955BA17

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIAS DE NOMEAÇÕES REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019.**

**Portaria nº 094/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MOTORISTA**

01 – WOLLACE PEREIRA DA SILVA CPF - 113.***.***-89

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 095/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MOTORISTA**

01 – CLEBSON PEREIRA ZACARIAS CPF - 121.***.***-71

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 096/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MOTORISTA**

01 – GABRIEL DE LIMA MACHADO CPF - 118.***.***-57

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 097/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

01 – SILVAL FAUSTINO SOARES CPF - 026.***.***-22

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 098/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD**

01 – MARCELA CHRISTIANY A. SILVA CPF - 092.***.***-01

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 099/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

01 – JAILSON DOS SANTOS DE HOLANDA CPF - 031.***.***-07

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 100/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

01 – JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA DIONIZIO CPF - 048.***.***-60

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 101/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

01 – DIEGO FELIPE CARDOSO DA SILVA CPF - 077.***.***-69

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 102/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

01 – RAXID BRENO RIBEIRO LACERDA CPF - 083.***.***-95

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 103/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PCD**

01 – CRISTIANE ALVES DA SILVA CPF - 024.***.***-90

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 104/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

01 – MATHEUS BEZERRA MOREIRA ALVES CPF - 087.***.***-90

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 105/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – EDUCADOR SOCIAL**

01 – MARCIA PRISCILA DOS SANTOS CPF - 064.***.***-23

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 106/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – FISCAL DE TRIBUTOS**

01 – JACKELINE PATRICIA DA SILVA CPF - 704.***.***-03

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 107/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – INSTRUTOR DE INFORMATICA**

01 – AGOSTINHO TEIXEIRA LIMA CPF - 042.***.***-06

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 108/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – INSTRUTOR DE INFORMATICA**

01 – JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA CPF - 070.***.***-73

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 109/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – TÉCNICO AGROPECUÁRIO**

01 – MANOEL MESSIAS F. DOS SANTOS CPF - 485.***.***-49

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 110/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ADVOGADO**

01 – THAIS CORTEZ W. S. CAVALCANTE CPF - 052.***.***-97

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 111/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

01 – DANIELE ROBERTA SILVA CPF - 092.***.***-28

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 112/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ARQUITETO**

01 – ARMSTRONG GOMES P. DA SILVA CPF - 094.***.***-94

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 113/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ASSISTENTE SOCIAL**

01 – CLAUDIA REJANE DA SILVA BARBOSA CPF - 924.***.***-91

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 114/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – CIRURGIÃO DENTISTA**

01 – NATASHA ROCHA BARBOSA CPF - 099.***.***-79

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 115/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – EDUCADOR FÍSICO - PCD**

01 – CARLOS ALBERTO S.A. LIMA CPF - 059.***.***-78

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 116/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ENFERMEIRO PLANTONISTA - PCD**

01 – MARCELL MELO MALTA MARQUES CPF - 058.***.***-63

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 117/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 07 – MICRO 4)**

01 – TAMYRES DENYSE SEMEÃO BARROS CPF - 093.***.***-80

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 118/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 07 – MICRO 6)**

01 – ALCIONE DE OLIVEIRA E SILVA CPF - 033.***.***-21

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 136/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF 08 – MICRO 3)**

01 – JOELMA RAMOS DA SILVA CPF - 390.***.***-68

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 137/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

01 – JOSÉ TENÓRIO DE ALCANTARA NETO CPF - 081.***.***-09

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 138/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

01 – SAMUEL OLIVEIRA VERÇOSA CPF - 126.***.***-65

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 139/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

01 – SILVIO JOSÉ DA SILVA CPF - 328.***.***-35

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 140/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

01 – LUIZ FELIPE DA SILVA CPF - 075.***.***-11

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 141/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

01 – DIEGO FELIPE CARDOSO DA SILVA CPF - 075.***.***-11

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 119/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MÉDICO PEDIATRA**

01 – Maria Célia dos Santos - CPF 008.***.***-46

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 120/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MÉDICO VETERINÁRIO**

01 – Tâmiles Naiara dos Santos Bispo - CPF 036.***.***-90

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 121/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – PEDAGOGO**

01 – Emanuelle Deise Santos - CPF 077.***.***-08

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 122/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ENGENHEIRO AGRONOMO**

01 – Eduardo Luciano da Silva - CPF 090.***.*** -48

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 123/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – PSICÓLOGO**

01 – Priscila Gomes Barbosa Hogetop - CPF 052.***.***-12

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 124/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – PSICOPEDAGOGO**

01 – Leiliana Nery de Santana - CPF 046.***.***-39

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 125/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – ENGENHEIRO AMBIENTAL**

01 – Pedro Henrique Barcellos França - CPF 062.***.***-93

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 126/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MÉDICO**

01 – Ivaldo César de Souza Rodrigues - CPF 102.***.***-55

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 127/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MÉDICO ORTOPEDISTA**

01 – José Vinicius Gomes dos Santos - CPF 077.***.***-99

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 128/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – PROFESSOR DE ARTES**

01 – Mequisedeque Faustino da Silva - CPF 095.***.***-57

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 129/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – SOCIÓLOGO**

01 – Eder de Lima Andrade - CPF 041.***.***-55

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 130/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – SOCIÓLOGO**

01 – João Paulo Santos - CPF 098.***.***-14

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 131/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MÉDICO**

01 – Joyce Karoline Souza Apresentação - CPF 099.***.***-80

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 132/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

01 – Etevaldo de Lima - CPF 059.***.***-63

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 133/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – CARPINTEIRO**

01 – Osias Bernardo de Souza - CPF 050.***.***-61

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 134/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – CARPINTEIRO**

01 – Cicero Antônio da Silva - CPF 046.***.***-00

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Portaria nº 135/2023.**
**De 16 de junho de 2023.**

**O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

**RESOLVE,**

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

**I – MOTORISTA ESCOLAR**

01 – José Wanderson Soares Monteiro - CPF 117.***.***-05

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 16 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***PAULO ANANIAS DE BARROS NETO***
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**F1A39BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.332.987/0001-20, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
FUNDAMENTAÇÃO; Lei n 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

Colônia Leopoldina, 15 de junho de 2023.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**5FA81425

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202304040012**

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 24, Inc II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEÍCULAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiro Seco/AL, no rastreamento dos veículos pertencente a mesma, ficando adjudicado a empresa vencedora R.A. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.041.746/0001-30 no valor total de R$ 13.308,00 (Treze mil, trezentos e oito reais) pelo prazo de 12 meses.

Coqueiro Seco/AL, 06 de Junho de 2023.

***MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA***
Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas.

EXTRATO DO CONTRATO 48/2023, Valor total de R$ 13.308,00 (Treze mil, trezentos e oito reais). Objeto: Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEÍCULAR** – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: R.A. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.041.746/0001-30. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07/06/2023. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e ROSIANE SANTOS DE ALMEIDA- Contratado.

**Publicado por:**
Ana Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**EFA99E42

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 36, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 36, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Craíbas/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, na legislação correlata e,
**Considerando** a Lei Municipal nº 461 de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências,

**DECRETA:**

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Craíbas/AL, criado pela Lei Municipal nº 461 de 14 de junho de 2019, o qual será administrado na forma deste Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.
§ 1° O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.
§ 2° Os recursos captados pelo FMDCA deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto no art. 90, incisos I a VI do ECA.
§ 3° As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 4° O FMDCA será constituído por:
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei n° 8.069/90 (ECA);
V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento Interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;
VI - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Capítulo II
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como gestor o Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem sua estrutura de execução vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, que através do gestor do Fundo, administrará os recursos segundo o Plano de Aplicação Anual elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não manterá pessoal técnico-administrativo próprio que, na medida da necessidade, será cedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 4º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e legislação em vigor;
II - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida Lei;
III - transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
V - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 5º Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei n° 8.069/90 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes da Lei Municipal nº 461 de 14 de junho de 2019;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 6° Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme determina a legislação em vigor.
Art. 7° Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas, serviços e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Capítulo IV
DA DESPESA
Art. 8º Imediatamente após a promulgação da Lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 10. As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de:
I - financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e ao adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social com ela conveniadas;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos na Lei nº 461 de 14 de junho de 2019;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos na Lei nº 461 de 14 de junho de 2019;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas na Lei nº 461 de 14 de junho de 2019;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas na Lei nº 461 de 14 de junho de 2019.

Capítulo V
CONTABILIDADE DO FUNDO
Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, observados os padrões mínimos e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 1º A Secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.
§ 2º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar os custos dos serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos.

Capítulo VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 12. O Fundo está subordinado à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, conforme a legislação pertinente.
Art. 13. As organizações governamentais e não governamentais que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios e/ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 14. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Art. 15. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais, convênios e outros, seguirão as normas e legislações específicas, conforme orientação da Procuradoria-Geral e/ou da Controladoria-Geral do Município de Craíbas/AL.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência indeterminada.
Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

***TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA***
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Decreto nº 36, de 16 de junho de 2023, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023).

***VITOR SIMPLICIO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
**Código Identificador:**D02951EC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 100/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

"Institui o Programa Caminhos da Universidade, regulamenta o art. 5º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 12.816/2013 e arts. 4º e 5º da Resolução FNDE nº 45 de 20/11/2013, sobre a utilização dos veículos adquiridos através do Programa Caminho da Escola por estudantes do Ensino Superior e afins, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso das atribuições legais, conferidas nos termos desta Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal e tendo em vista a necessidade de regulamentação das disposições inseridas no art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 12.816/2013 e arts. 4º e 5º da Resolução nº 45, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 20 de novembro de 2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transporte aos estudantes do Ensino Superior do Município de Delmiro Gouveia.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.162 de 04 de agosto de 2022 que a dispõe sobre os ônibus adquiridos através do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, não trará prejuízos para o transporte escolar dos estudantes da zona rural e da Educação Básica do Município.

**CONSIDERANDO** a conveniência na instituição do Programa Caminhos da Universidade, com o objetivo de transportar os estudantes residentes no Município para as instituições de Ensino Superior Público e/ou usuários do Programa Universidade para Todos - ProUni, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES e outros programas, ofertados.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Caminhos da Universidade, desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de garantir aos estudantes do Ensino Superior, residentes no Município de Delmiro Gouveia, o transporte gratuito até as Instituições de Ensino Superior e Institutos Federais, nas quais estão matriculados e localizadas nos municípios de Paulo Afonso/BA e Piranhas/AL.

**Art. 2º** - Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal a utilização dos ônibus adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, para garantir o transporte universitário aos estudantes regularmente matriculados em curso superior de instituições públicas e/ou usuários do ProUni – Programa Universidade para Todos, localizadas nos municípios previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** - Os benefícios constantes neste Decreto somente serão concedidos aos estudantes que frequentam cursos universitários ou ofertados por institutos federais, que não são promovidos por instituições educacionais localizadas no Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 3º** - As inscrições dos estudantes interessados em se beneficiar do transporte universitário ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**§1º**. A realização do cadastro do estudante para utilização do transporte do Programa Caminhos da Universidade será condicionada à apresentação de documentos comprobatórios de matrícula em Universidade, Faculdade ou Instituto Federal;

**§2º**. Caberá a Secretaria Municipal de Educação atestar a autenticidade da cópia dos documentos apresentados.

**§3º**. A apresentação pelo estudante de documentação probatória falsa promoverá suspensão imediata do direito ao transporte proporcionado, bem como o sujeitará às sanções tipificadas no Código Penal Brasileiro.

**§4º** - Serão excluídos da lista de beneficiários os estudantes que se desligarem do curso informado no cadastro, ou omitirem, falsificarem ou prestarem informações inverídicas.

**§5º** - O estudante que se enquadrar dentre uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, não poderá realizar novo cadastro no mesmo semestre em que for penalizado, podendo se inscrever apenas nos semestres seguintes.

**Art. 4º**. – Estarão garantidas as vagas daqueles estudantes que já se encontram devidamente cadastrados no presente programa, condicionada a recadastramento semestral, inclusive àqueles que fogem ao preconizado no presente Decreto.

**Parágrafo único** – Os casos omissos deverão ser acompanhados de parecer social produzido pela equipe multidisciplinar da própria Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, determinará a quantidade de vagas conforme a compatibilidade dos transportes e disponibilidade;

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação, caso julgue necessário, poderá requisitar ao estudante cadastrado documentos complementares para realização do seu cadastro.

**§2º**. – Os estudantes deverão ser submetidos a novo cadastro a cada semestre, obrigatoriamente;

**§3º**. – A convocação dos estudantes para o cadastro semestral será feita através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Os estudantes beneficiados serão identificados por meio de documento digital e físico (carteira) com foto oficial, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Paragrafo Único** – Os estudantes com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) quando comprovada a ausência, terão seu cadastro suspenso.

**Art. 7º** - O transporte será feito por meio de ônibus adquiridos pelo Programa Caminho da Escola ou, na ausência destes, por outros veículos próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene compatíveis com o número de estudantes, sempre atendendo a legislação brasileira de trânsito.

**§1º** - As rotas e o itinerário do transporte do Programa Caminhos da Universiade serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em atenção as diretrizes traçadas pelo seu Setor de Transporte.

**§2º** - A distância máxima atendida pelo Programa Caminhos da Universidade não poderá ultrapassar a 50km do Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 8º** - O transporte do Programa Caminhos da Universidade será destinado a atender aos estudantes de ensino superior ou instituto federal sempre considerando as possibilidades econômico-financeiras do Município de Delmiro Gouveia/AL;

**Art. 9º** - É vedada a utilização do transporte do Programa Caminhos da Universidade por estudantes do ensino médio, profissionalizantes particulares, cursinhos pré-vestibulares, cursos preparatórios para concursos públicos, cursos de complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação, mestrado, doutorado, sejam eles de caráter público ou privado;

**Art. 10** - Os transportes do Programa Caminhos da Universidade não serão concedidos nos períodos de recesso universitário.

**Art. 11** – Fica vedado o transporte de passageiros que não estejam cadastrados no Programa Caminhos da Universidade, mesmo que seja em caráter transitório.

**Art. 12** - Este Decreto passará a vigorar a partir de 01/07/2023, revogando-se disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, em 15 de junho de 2023.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**C3416D87

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 1399, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

**I –** as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
**II –** a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
**III –** as disposições relativas às despesas com pessoal;
**IV –** as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

**§ 1º –** fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2022;
i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

**§ 2º** - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

**§ 3º** - as informações contidas nos Anexos I e II constam no **PPA 2022/2025**, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

**§ 4º** - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

**§ 5º** - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

**§ 6º** - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

**§ 7º** - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

**SEÇÃO II**
**DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

**I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
**II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
**III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
**IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

**SEÇÃO III**
**DAS RECEITAS DO MUNICIPIO**

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

**I** – Dos tributos de sua competência;
**II** – De atividades econômicas;
**III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
**IV** – Das alienações;
**V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

**I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
**II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
**III** – Alterações na legislação tributária;
**IV** – A variação do índice de preços;
**V** – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2022) e a previsão para 2023.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º**- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

**§ 1º** – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**§ 3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I**
**Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**§3º** - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

**Art. 12 –** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

**Art.14 –** O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17 –** Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **31 de JULHO de 2023**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de AGOSTO de 2023**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

**SEÇÃO II**
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 19 –** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

**Art. 20 –** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21 –** As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

**Art. 22 –** Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§1º -** Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

**§2º -** Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

**Art. 23 –** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**SEÇÃO III**
**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 24 –** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo **Poder Executivo até 30 de julho de 2023**.

**Art. 25 –** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26 –** A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**SEÇÃO IV**
**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 27 –** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único -** Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V**
**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 28 -** O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**SEÇÃO VI**
**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I**
**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 29 –** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único –** para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Subseção II**
**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 30 –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único –** a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31 –** A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**SEÇÃO VII**
**Das Alterações Orçamentárias**

**Art. 32 –** As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

**§1º -** A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

**§2º -** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

**Art. 33 –** os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento de 2024, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

**Art. 34 –** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

**SEÇÃO VIII**
**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

**Art. 35 –** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:

**§1º -** A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º -** Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**SEÇÃO I**
**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 36 –** A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 37 –** Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38 –** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV - alteração da estrutura de carreiras;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**§2º** - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

**§3º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-

se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

**§4º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39 –** No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40 –** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 41 –** Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42 –** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único –** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI**
**DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 43 –** A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

**§1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º** - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

**§3º** - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**§4º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§5º** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§6º** Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO Art.22**.

**§7º** A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR,** deverá ocorrer por meio do **ato do Poder Executivo Municipal**.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44 –** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45 –** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até **31 de dezembro de 2023**, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

**Art. 46 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de Junho de 2023.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**CB8D7690

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER OS PROJETOS MUNICIPAIS LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.**
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**B7866935

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ENVASADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE DE 13 KG E BOTIJÃO VAZIO PARA GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG DENOMINADO P - 13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.**
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**DA171BC3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA-AL.**
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES***
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**
José Carlos Rodrigues
**Código Identificador:**F906D118

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0457/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0457/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, revisão de gratificação de estímulo aos servidores a baixo listados:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Adryelle Holanda Silva | Enfermeira | R$ 828,00 |
| Joseane Bezerra De Souza | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 610,00 |
| Valdeci Gomes Da Silva | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 448,00 |
| Gabriel Barbosa Ribeiro | Gerente De Programa Cc-04 | R$ 280,00 |
| Cassiano Adriano Gomes Da Silva | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 666,60 |
| Estevao Moreira | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 666,60 |
| Aroldo Santos Vieira | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 660,60 |
| Diogo Santana Dos Santos | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 818,00 |
| Marcos Jose Da Silva | Motorista L | R$ 1.320,00 |
| Jailton Jose Gomes | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 398,00 |
| Jane Cleide De Alcantara | Auxiliar De Enfermagem A | R$ 542,66 |
| Maciel Da Silva Novais | Auxiliar De Enfermagem A | R$ 448,00 |

Delmiro Gouveia-AL, 16 de junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**F4A70DA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0460/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0460/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, plantões extras ao servidore abaixo:

| MAT | NOME | COMPETÊNCIA | PLANTÕES EXTRA |
|---|---|---|---|
| 22860 | AROLDO SANTOS VIEIRA | JUNHO/2023 | 144 HORAS EXTRAS |

Delmiro Gouveia-AL, 16 de junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**4E753D01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0456/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**
***PORTARIA N° 0456/2023***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, gratificação de estímulo ao servidor JOSE EDUARDO VIEIRA LIMA, Mat. 22868, para o valor de R$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Delmiro Gouveia-AL, 16 de junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**D5B30E23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0455/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0455/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, gratificação de estímulo ao servidor MARIA LICIANE PEIXOTO, Mat. 23669, para o valor de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Delmiro Gouveia-AL, 16 de junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**75DAAB4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0461/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0461/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados:

| NOME | MATRÍCULA | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|
| ADELSON RODRIGUES DA SILVA | 23182 | 30 dias |
| ELVIS VENTURA SILVA | 23516 | 15 dias |
| ERICK JOSE GOMES DA SILVA | 14609 | 04 dias |
| LUCIO FLAVIO CAVALCANTE LIMA | 249 | 06 dias |
| MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA | 14674 | 03 dias |
| DAGNO FEITOSA DOS SANTOS | 14586 | 06 dias |
| ALMIR ROGERIO DA SILVA | 14552 | 02 dias |
| CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA | 23433 | 07 dias |
| AROLDO SANTOS VIEIRA | 22860 | 13 dias |
| ESTEVÃO MOREIRA | 23385 | 07 dias |
| ROBSON DA SILVA SANTOS | 14686 | 07 dias |
| LUCAS EMANUEL PEREIRA MENEZES | 14657 | 05 dias |
| TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA | 14629 | 07 dias |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 16 de junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**101ADA33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**
Processo Administrativo nº 1000.005888.2023
Inexigibilidade n° 32/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 08/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92, com sede à Av. Amintas Barros, 3700, Sala 1803, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-810, representada por ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR, portador da carteira de Identidade n° FM248034 DPF RN e CPF: 915.849.574-68, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, de 15 junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA***
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**081539B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.005888.2023
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023
CONTRATO N° 22/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.626.845/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 08/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**DB5E5A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**
Processo Administrativo nº 1000.005945.2023
Inexigibilidade n° 37/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 09/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário no município de Delmiro Gouveia/AL, compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80, com sede à Rua Horácio Campelo 500 Sala 103, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63030-040, representada pela Senhora, MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, nacionalidade brasileiro(a), empresaria, casada, data de nascimento 07/09/1967, n° do CPF 222.990.093-53, documento de identidade 98029268096 SSP CE, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço; mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, contado da data de atesto da nota fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, de 15 junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA***
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**CE086A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.005945.2023
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023
CONTRATO N° 27/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 21.939.747/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 09/07/2023, no Evento "Pedra Fest", que acontecerá na praça Nossa Senhora do Rosário, no município de Delmiro Gouveia/AL; compondo a grade de atrações da festa pública.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**2E317017

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.001761.2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO), A FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

EMPRESA VENCEDORA

DL BATISTA – CNPJ N° 25.901.388/0001-22

Lote 02 – R$ 55.000,00
Lote 03 – R$ 38.620,00
Lote 04 – R$ 40.000,00
Lote 05 – R$ 45.630,00
Lote 06 – R$ 189.996,00
Lote 07 – R$ 63.332,00

Lote 01 – fracassado.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de junho de 2023.

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**76C4D8B3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA GRANDE – AL Nº 02/2023.

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS À PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE - ALAGOAS

**Chamada Pública Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Grande - AL n.º 02/2023 para selecionar Entidades**

**Socioassistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem os gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, pela Lei nº 14.284/2021, o Decreto nº 10.88/2021 e pelo Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022.**

**Justificativa**

A Prefeitura Municipal de Feira Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 86 - Centro, Feira Grande - AL, 57.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.228.587/00001-68, representada neste ato pela Secretária, **Sra. Danielle Keila Romualdo Bastos**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02- GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 e alterada pela Medida Provisória n° 1.166, de 22 de março de 2023 instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022, em favor do Município de Feira Grande - AL vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública nº 02/2023, para selecionar Entidades Socioassistenciais a receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais individuais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes sócio assistenciais do município.

**Objeto**

O objeto da presente Minuta de Chamada Pública tem como principal finalidade a seleção de Entidades Sócio Assistenciais, Organizações sem Fins Lucrativos e Serviços Públicos Institucionais, de Assistência Social e de Saúde para na qualidade de ***Unidades Recebedoras,*** tornarem-se aptas ao recebimento dos gêneros alimentícios provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea e fornecê-los aos beneficiários consumidores, em consonância com as normas estabelecidas neste Edital.

Poderão participar deste processo de seleção de Entidades/Instituições que:

Tenham entre suas atividades, ações voltadas para o fornecimento de kits de alimentos in natura ou de refeições prontas às famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, preferencialmente entidades que ofertem acolhimento do tipo abrigo com público fixo;
Apresentem cadastro de usuários com necessidades especiais do tipo: (nutrizes, portadores(as) de deficiência nutricional, acometidos de doenças crônicas (alta complexidade de cura), que não estejam participando de programas similares, comprovadas(os) por órgão/profissional competente, para fornecimento de alimentos forma "*in natura"*;
Comprovem o período mínimo de 2 (dois) anos de existência;
Apresentem cadastros de usuários priorizando famílias cadastradas no Cad'Único, com cadastros vigentes;
Respeitem as demais condições legais e as constantes deste edital.

Não poderão participar desta seleção:
Entidade com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ suspenso/inapto;
Entidade com a gestão da diretoria atual expirada;
Entidade que não tenha sua sede no Município de Feira Grande.

**Documentos de Habilitação Necessários**

Para participar deste processo, as Entidades deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, em um único envelope, identificado com o nome da Razão Social e Nº do CNPJ:
Situação cadastral da entidade perante a Secretaria da Receita Federal (CNPJ) ativa;
Documentos da entidade registrados em cartório (cópias) do (Estatuto Social e Ata de eleição e posse da atual diretoria);
Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência), do(a) responsável pela entidade;
Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) das 03 (três) pessoas responsáveis pelo recebimento dos produtos;
Cadastro atualizado da entidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável (todas as informações) modelo (Anexo I);
Cadastro (original) de famílias (público atendido), com as informações legíveis solicitadas no formulário modelo. (Anexo II), para entidades de público não fixo;
Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, para as Entidades sócio assistenciais. **Obs.:** - *As Unidades Públicas Institucionais de Assistência Social, Segurança Alimentar e de Saúde, como: (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (antigo PETI), Abrigos Institucionais, Equipamentos Públicos de SAN e os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), não necessitarão apresentar os documentos mencionados anteriormente nos itens; 2.2, 2.6 e 2.7).*

**Prazo para Apresentação de Documentação**

3.1 As Entidades Sócio Assistenciais e demais instituições interessadas no benefício ofertado pelo PAA Municipal/ 2023, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 20 a 26 de junho **de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00** horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Agicultura de Feira Grande - AL, com sede na Rua Aureliano Luiz Pereira, n° 26 - Centro, Feira Grande - AL.

**Do Resultado do Processo de Seleção e da Contestação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Garnde/AL terá 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência de publicação desta Chamada Pública para publicar o resultado, o qual será disponibilizado no site eletrônico: https://www.feiragrande.al.gov.br, e nos quadros murais de informações da Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria de Agricultura e da Prefeitura municipal Feira Grande – AL.
A Entidade que tiver interesse em contestar o resultado, terá 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, para apresentar por escrito a(s) sua(s) discordância(s).
No caso de recurso de contestação impetrado, a SMAS terá 24h (vite e quatro horas) para apreciar e esclarecer o(s) caso(s).

**Local e periodicidade de recebimento dos produtos**

• Os gêneros alimentícios deverão ser distribuídos às Entidades Socioassistenciais e demais instituições selecionadas através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos dias previamente defininidos pela coordenadora do PAA no município, de segundas-feiras às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas no período de 19 de julho de 2023 e 30 de novembro de 2023 (Podendo sofrer alterações, de acordo com a aprovação da proposta encaminhada ao Ministério da Cidadania), nos quais o Gestor do PAA no município atestará o seu fornecimento.

As Entidades Socioassistenciais e demais instituições, deverão coletar quizenalmente os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, sem nenhum ônus para a gestora do Projeto.

**Disposições Gerais**

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, no horário de 08:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico: https://www.feiragrande.al.gov.br e pelo e-mail: fgalsmas@hotmail.com;
A definição dos produtos, quantidades e variedades, serão definidas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura/Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.
A Unidade Executora do PAA/2023, do Município de Feira Grande, com a anuência da Instância de Controle Social, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira Grande - COMSEA, estabelece que, independente do número de cadastros válidos de famílias, apresentados pela entidade (*Unidade Recebedora*), não haverá limitação na capacidade de atendimento por público/semana.

Para melhor aproveitamento dos gêneros alimentícios, como sugestão recomenda-se que as entidades de público não fixo, promovam a distribuição dos alimentos sempre que possível na forma de "*alimento pronto",* tipo sopão. A organização que utilizar esse procedimento, durante o período de execução do programa atual ou com maior frequência possível, constará nos relatórios de execução do PAA, elaborados pela coordenação do programa, recebendo avaliação positiva, a qual valerá como critério de seleção em futuros projetos de segurança alimentar realizados pela Prefeitura de Feira Grande.
As Entidades Sócio Assistenciais e as Unidades Públicas de Assistência Social e de Saúde que apresentarem toda documentação requerida no âmbito deste Edital, estarão aptas para o recebimento dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos/ PAA Municipal no exercício de 2023, respeitada a ordem e os critérios preestabelecidos.

Feira Grande/AL, 16 de junho de 2023.

***DANIELLE KEILA ROMUALDO BASTOS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Titular do Órgão

(Usar papel timbrado da Entidade)
**ANEXO I**

**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS– PAA MUNICIPALCOMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**
***CADASTRO – ENTIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL***

Entidade/Nome Fantasia.....
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Complemento:.....Telefone(s):.....
CEP: .....UF:..... Município:.....

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....
Endereço:.....
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Cargo:.....
Telefone(s):.....
E-mail:.....

**PÚBLICO ATENDIDO: FIXO: SIM ( ) NÃO ( )**
Faixa Etária: Nº de Pessoas atendidas: Sexo:

00-06
07-15
16-17
18-64
>65

M..... F.....
M..... F.....
M..... F.....
M..... F.....
M..... F.....

**RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:**
NOME: .....
CPF: .....RG: ..... SSP/.....
CARGO/FUNÇÃO:.....
TELEFONE(S):.....
NOME: .....
CPF: .....RG: ..... SSP/.....
CARGO/FUNÇÃO:.....
TELEFONE(S):.....
NOME: .....
CPF: .....RG: ..... SSP/.....
CARGO/FUNÇÃO:.....
TELEFONE(S):.....

Feira Grande/AL, / / 2023.
-
.....
Assinatura/Responsável pelas informações

(Usar papel timbrado da Entidade)
**ANEXO II**
**CADASTRO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS**

| | | |
|---|---|---|
| NOME: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CPF Nº: | RG Nº: | UF: |
| NOME DO CÔNJUGE: | | |
| Nº DE FILHOS: | Nº DO NIS: | |
| Assinatura/Beneficiária(o) | | |

| | | |
|---|---|---|
| NOME: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CPF Nº: | RG Nº: UF: | |
| NOME DO CÔNJUGE: | | |
| Nº DE FILHOS: | Nº DO NIS: | |
| Assinatura/Beneficiária(o) | | |

| | | |
|---|---|---|
| NOME: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CPF Nº: | RG Nº: | UF: |
| NOME DO CÔNJUGE: | | |
| Nº DE FILHOS: | Nº DO NIS: | |
| Assinatura/Beneficiária(o) | | |

Feira Grande - AL, / /2023
.....
Responsável Pela Entidade

**ANEXO III**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE RECEBEDORA** | | | |
| 1. Nº de Inscrição (CNPJ) | 2. Código da Atividade Econômica Principal (CNPJ) | | |
| | 3. Códigos das Atividades Econômicas Secundárias (CNPJ) | | |
| 4. Razão Social (conforme registrado no CNPJ): | | | |
| 5. Nome Fantasia: | | | |
| 6. Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro) | | | |
| 7. Município: | 8. UF | 9. CEP | 10. Telefone/Celular |
| 11. Representante Legal (nome completo) | | | |
| 12. Cargo/Função | | | 13. Nº CPF |
| 14. Telefone/Celular | 15. E-mail | | |
| 16. Caracterização da Unidade Recebedora | 17. Propósito | 18. Indicadores | 19. Quantidade |

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Assinatura: | |
| N.º CPF: | N.º da Carteira de Identidade: | Órgão Emissor/UF: |
| Telefone: | Cargo: | |
| Nome: | Assinatura: | |
| N.º CPF: | N.º da Carteira de Identidade | Órgão Emissor/UF |
| Telefone: | Cargo: | |
| Nome: | Assinatura: | |
| N.º CPF: | N.º da Carteira de Identidade: | Órgão Emissor/UF: |
| Telefone: | Cargo: | |

**Das punições**

A Unidade Recebedora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em

consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

**Disposições Gerais**

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA N.º: _____----------, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A SEMAS/Coordenação do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade Recebedora não cumpra com as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Feira Grande/AL,__/ /.
……. ……...
CPF
……
CPF:

Cargo: Gestor do PAA

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**1B1DDC1E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 32/2023

**EXTRATO DO CONTRATO 32/2023**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

**CONTRATADA**: **LILIAN CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 094.243.524-92;

Objeto: contratação de pessoa física para apresentação de Banda Instrumental, que visa a realização das festividades Juninas, onde será realizado no mês de junho de 2023, no Município de Feliz Deserto/AL;

Valor Global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Firmado em: 01 de junho de 2023;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Lilian Carlos de Oliveira.

**Termo de Ratificação**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista **LILIAN CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 094.243.524-92, para contratação de pessoa física, em comemoração aos festejos juninos do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - Data de celebração: 01/06/2023. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Lilian Carlos de Oliveira.

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**1ABB54A2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista JOSE VIEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 089.167.454-38, para apresentação dos festejos juninos do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - Data de celebração: 05/06/2023. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e JOSE VIEIRA DOS SANTOS.

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**5D5240D0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista LUIS PAULO DE SILVA MELO, CPF Nº 102.199.734-07, para apresentação dos festejos juninos do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) - Data de celebração: 05/06/2023. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e LUIS PAULO DE SILVA MELO.

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**8DA2600F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista MANOEL NATIVIDADE DE CASTRO PACHECO, CPF Nº 255.467.914-20, para apresentação dos festejos juninos do Município de Feliz Deserto/AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) - Data de celebração: 05/06/2023. Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e MANOEL NATIVIDADE DE CASTRO PACHECO.

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**C2D581C5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 007/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.
Data: 04/07/2023, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítiowww.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@flexeiras.al.gov.br.

***ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Myllena Magalhães Silva
**Código Identificador:**4A33985A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 013/2023**

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.958.624/0001-65, sediada no Residencial Palmares, 24, Qd 'D', Tabuleiro do Pinto, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL, (representando a **"Banda Forró Máquina do Tempo")**.

Publique-se.

***LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Claudia Duda
**Código Identificador:**96A841A0

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores - Data/Horário: 04 de julho de 2023 às 09h (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.igaci.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro – Igaci – AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail igacicpl@gmail.com

***JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gilmar Pedro do Nascimento
**Código Identificador:**8F2FACCB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 033/2023**

**Processo** N° **0515.010/2023**
**Inexigibilidade de Licitação** Nº **14/2023**
**Contratante:** Município de Inhapi/AL
**Contratado: MARTINS, FERREIRA, FALCÃO ADVOCACIA, CNPJ nº 07.713.364/0001-68.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria jurídica administrativa e consultoria jurídica especializa tributária, fiscal, incluindo revisão de índice de ICMS e assessoria em 2ª e 3ª Instâncias, além de treinamento e capacitação de pessoal.
**Vigência**: 12 (doze) meses.
**Valor Global**: R$ ***180.000,00 (***cento e oitenta mil reais).
**Signatários:** LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS.
**Celebrado:** em 15/06/2023.

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**9CC2FEF3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 41/2023 (22 DE MAIO DE 2023)**

**DESLIGAMENTO:**

DISPÕE SOBRE DESLGIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1998.
**RESOLVE**
**Art.1º DESLIGAR**, por motivo de falecimento, em 22 DE MAIO DE 2023, o senhor **JOSE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no Registro Geral de nº 247637 – SSP/AL – 09/01/1975 e o CPF/MF sob o nº 255.423.204-06 do cargo de **VIGILANTE ESCOLAR N1 (L)**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL.
**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua -publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**00E8DB6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 26/2023 (02 DE JUNHO DE 2023)**

**DESLIGAMENTO:**

DISPÕE SOBRE DESLGIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1998.
**RESOLVE**
**Art.1º DESLIGAR**, por motivo de falecimento, em 02 DE FEVEREIRO DE 2023, o senhor **JOSE CLOVES DOS SANTOS,** inscrito no Registro Geral de nº 1278139 e o CPF/MF sob o nº 725.338.544-68 do cargo de **MOTORISTA N3 (I) 30 HORAS**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL.
**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua -publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**6C7C3629

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 04/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE o feriado em celebração à emancipação política do município de Jaramataia-AL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de junho é celebrada a emancipação política do Município de Jaramataia-AL;

**CONSIDERANDO** que se trata de evento cultural popular e tradicional, com o apoio, incentivo e acompanhamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o dia 20/06/2023 é um dia de terça-feira.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado o dia 20 de junho feriado municipal alusivo a comemoração do dia da emancipação política do município de Jaramataia, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - Em decorrência das comemorações da semana da emancipação política do Município de Jaramataia-AL., considera Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 19 e 21 de junho de 2023, segunda-feira e quarta-feira, em virtude do Feriado comemorativo da Emancipação Política do Município, dia 20 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 2º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jaramataia-AL, 15 de junho de 2023.

***RICARDO MARTINS BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Claudio Luciano Freire
**Código Identificador:**F98CAE2A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a **Sr.ª Cristiane Paulino da Silva,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2003001163315 SSP/AL CPF. sob o nº 059.780.064-23, no valor global para o exercício de 2023 será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 03170005/2023, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- Al, 05 de junho de 2023.

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**6195240F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 03170005/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 044/2023 – ALUGUEL SOCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: Cristiane Paulino da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 059.780.064-23. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 08.122.0001.8001, Elemento:3.3.3.9.0.36, Fonte de recurso: 1.500.0000.

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**1CA97EE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 49.683.107/0001-70, valor registrado: R$ 141.031,40 (cento e quarenta e um mil e trinta e um reais e quarenta centavos) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D7BA67D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, valor registrado: R$ 54.219,50 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**75D1235D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, valor registrado: R$ 249.596,61 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavo) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1EBCDA7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 03090017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 14/06/2023. Fornecedor Registrado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.486.986/0001-10, valor registrado: R$ 89.681,96 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4F711317

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL**

Audiência Pública Conjunta para Discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito e a Presidente da Câmara do Município de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convidam toda a população do Município a participar da Audiência Pública, para discussão do projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências. O evento terá início às 10.30 h, do dia 21 de junho de 2023, no Teatro São José.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro/AL, 16 de junho de 2023

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Junqueiro

***LILIAN REGINA DA SILVA DANTAS***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Larissa de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**CB1DD8DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL**

Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 1º quadrimestre de 2023

O Prefeito do Município de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, presencial para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, referente ao1º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 09:30h, do dia 21 de junho de 2023, no Teatro São José.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro, 16 de junho de 2023

***CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Junqueiro

**Publicado por:**
Larissa de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**455E3255

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a Empresa **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.784.578/0001-47, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de Junho de 2022.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 – PROCESSO Nº 06010023/2023 – INEX 016/2023.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.784.578/0001-47**; **Objeto:** Contratação de Show artístico da cantora ELIANE "A RAINHA DO FORRÓ" no dia 16/06/2023, que ocorrerá no Povoado Mata Limpa, alusivo às FESTIVIDADES JUNINAS DE LAGOA DA CANOA/AL. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: UNIDADE: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO; PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1500 – FONTE DE RECURSO.**

Lagoa da Canoa/AL, 15 de Junho de 2023.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**A489007C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023 SRP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do programa nacional de alimentação escolar — programas: PNAEF, EJA, PNAEP, PNAEC, AEE, Educação Integral para o município de Limoeiro de Anadia.
**ABERTURA:** 03 de julho de 2023, às 09hrs:00mim.
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023 SRP**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos celulares para o uso de telefones institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Comunicação e Gabinete do Prefeito.
**ABERTURA:** 04 de julho de 2023, às 09hrs:00mim.
**Disponibilidade dos Editais e Informações**: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 19 de junho de 2023.

***MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Quezia Nunes dos Santos Melo
**Código Identificador:**AF05878A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

***MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA***
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**
Maria Gisele Honorio Oliveira
**Código Identificador:**584D5D56

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 020/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/2023**
**Processo Administrativo nº 003.008.020523**
**Pregão Eletrônico nº 020/2023**
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 003.008.020523, Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para distribuição do Programa Major Izidoro Feliz,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***HERCULES VELOSO PIMENTEL***
Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Processo Administrativo nº 003.008.020523 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para distribuição do Programa Major Izidoro Feliz - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 052/2023 -** A C M BARROS MERCEARIA, CNPJ nº 07.905.402/0001-84, com o valor global de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
**Código Identificador:**E59B7FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 018/2023**

**ERRATA PUBLICAÇÃO**

O Município de Major Izidoro/AL, através do Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/06/2023. Edição 2069.
**Onde se lê:** Ata de Registro de Preços nº 049/2023.
**Leia - se:** Ata de Registro de Preços nº 051/2023**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

Major Izidoro/AL, 16/06/2023.

***ALBERT LEITE E SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
**Código Identificador:**BECCAC39

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - 10.006/2023**
**Nº PROC. ADM. 2909/2023**
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**INÍCIO DISPUTA**: 27/06/2023 12:00 HORAS
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO
**Local:** Banco Nacional de Compras
**Disponibilidade de edital:** endereço eletrônico www.bncc.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Maragogi – AL 15 de junho de 2023.

Maragogi 0

***EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**391D3229

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**MURAL DA PREFEITURA**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2022**
**TERMO ADITIVO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, firmado em 31/05/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL e a pessoa física ANDREZA ESTANISLAU DA SILVA LUNA, inscrita no CPF nº 052.972.294-13.
**OBJETO:** Prorrogação de locação de um imóvel localizado na Praça Guedes de Miranda, 41, Centro, Maragogi/AL. Destinado ao

funcionamento do Comando da Guarda Civil Municipal de Maragogi/AL.
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses, até 31/12/2023.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, pessoa física ANDREZA ESTANISLAU DA SILVA LUNA.

Maragogi-AL, 31 de maio de 2023

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**F8D11BAF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2022**
**TERMO ADITIVO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, firmado em 31/05/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL e a pessoa física ANDREZA ESTANISLAU DA SILVA LUNA, inscrita no CPF nº 052.972.294-13.
**OBJETO:** Prorrogação de locação de um imóvel localizado na Praça Guedes de Miranda, 41, Centro, Maragogi/AL. Destinado ao funcionamento do Comando da Guarda Civil Municipal de Maragogi/AL.
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses, até 31/12/2023.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, pessoa física ANDREZA ESTANISLAU DA SILVA LUNA.

Maragogi-AL, 31 de maio de 2023

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**1670796F

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 10.010/2023
Nº PROC. ADM. 2377/2023
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, destinado a locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais do Município de Maragogi/AL, conforme descrições constantes deste Termo de Referência.
**INÍCIO DISPUTA**: 05/07/2023 09:30
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE

**Maragogi – AL, 16 de junho de 2023**

***EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**B66CFA41

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINSITRATIVO: 3.329/2023
A Prefeitura Municipal de Maragogi – AL torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, nos dias 19 de junho de 2023 à 05 de julho de 2023, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
**Prazo para inscrição:** de 19 de junho de 2023 à 05 de julho de 2023.
**Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio:** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na sede administrativa do Município, situada na praça Guedes de Miranda, 30 – centro de Maragogi – AL, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
**Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio:** as 10H00 do dia 05 de julho de 2023.

Maragogi – AL, 16 de junho de 2023.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Cristina Costa Wanderley
**Código Identificador:**1A300D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**DECRETO Nº 027/2023**

(de 15 de junho de 2023)

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, O PERÍMETRO DE ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO DISTRITO DE SÃO BENTO, PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do artigo 225 da Constituição Federal que aponta a necessidade de o Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar espaço público para o desenvolvimento da cultura, da saúde e do lazer da população através de projeto urbanístico que respeite a faixa de vegetação de restinga da praia; e

**CONSIDERANDO** que a obra de urbanização da orla marítima de São Bento está de acordo com o Plano Diretor do Município de Maragogi/AL.

**D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica declarada de utilidade pública a obra de urbanização da orla marítima da praia de São Bento, área do evento da Festival da Mariscada, situada no distrito de São Bento, Maragogi/AL, composta pela construção de praça com quadra de areia para a prática de voleibol ao ar livre, brinquedoteca, academia ao ar livre e ciclovia.

**Parágrafo único.** A área a que se refere caput no total de 3.981,70 m², tem o perímetro iniciando no ponto PT_1, de coordenadas E: 253774,768 e N: 8998150,982; deste segue com Azimute 171º50'30,64" e distância de 121,488 m, confrontando com a Rua Maria Uchoa de Melo, até alcançar o ponto PT_2, de coordenadas E: 253794,104 e N: 8998031,043; deste segue com Azimute 177º11'39,08" e distância de 26,561 m, confrontando com a Rua Maria Uchoa de Melo, até alcançar o ponto PT_3, de coordenadas E: 253793,267 e N: 8998004,495 ; deste segue com Azimute 92º22'31,20" e distância de 26,975 m, confrontando com construção abandonada, até alcançar o ponto PT_4, de coordenadas E: 253820,219 e N: 8998003,377; deste segue com Azimute 353º26'58.21" e distância de 47,265 m, confrontando com o oceano Atlântico, até alcançar o ponto PT_5, de coordenadas E: 253814,827 e N: 8998050,334; deste segue com Azimute 355º48'30" e distância de 60,279 m, confrontando com o oceano Atlântico, até alcançar o ponto PT_6, de coordenadas E: 253810,421 e N: 8998110,452; deste segue com Azimute 356º31'33,12" e distância de 40,81 m, confrontando com o oceano Atlântico, até alcançar o ponto PT_7, de coordenadas E: 253807,948 e N: 8998151,187; deste segue com Azimute 269°38'45,63" e distância de 33.181 m, confrontando com a casa de Sonia Maria da Fonte Souto, até alcançar o ponto PT_1, de coordenadas E: 253774,768 e N: 8998150,982, fechando assim o polígono. As coordenadas acima estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, com datum sirgas 2000, fuso 25 sul, referente ao meridiano central 33° WGr. O imóvel possui área de 3981,70 m² e perímetro de 356,435 m.

**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º deste decreto:

I – não dispensa a adoção de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes;

II – não vincula a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes pela aprovação de licenciamento ambiental relativo às intervenções decorrentes da obra.

**Art.3º** EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 15 (Quinze) dias do mês de junho de 2023.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Djalma Juvêncio Lucas Neto
**Código Identificador:**41AABB45

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 06120048/2023
Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e processamento de dados da folha de pagamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 16 de junho de 2023.

***FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**F109DAB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 06120047/2023
Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e processamento de dados da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 16 de junho de 2023.

***FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**3E6A5C19

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 30 de junho de 2023, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)*.

Marechal Deodoro/AL, 16 de junho de 2023.

***LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**B762D59D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### AVISO DE COTAÇÃO

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 06140059/2023 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição de material de uso para roçadeiras**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**807CE09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO – EDITAL Nº 002/2023 – SEMAS**

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, vem comunicar aos interessados o edital nº 002/2023, cujo objeto é o chamamento para seleção de Grupos e bandas musicais, locação de espaços para festas e prestação de serviços variados desta secretaria, objetivando selecionar propostas para apresentação durante os eventos da SEMAS. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 06 de junho de 2023.

***ADRIANA SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**AB0E09B4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL**

RATIFICAÇÃO
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.998.9000001-05, sob os fundamentos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Minador do Negrão /AL, 12 de Junho DE 2023

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.998.9000001-05. CONTRATADA: FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.998.9000001-05. Objeto: apresentações artísticas FABINHO TESTADO", com duração do show de 01h20min , no dia 18/06/2023, nas festividades do II ARRAIÁ NEGRENCE . Vigência: 12/06/2023 a 12/07/2023. Valor Global: R$ 60.000.00 (Sessenta Mil Reais). Fonte de Recurso: órgão : 13.392.0004.2006 – Manutenção das Atividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas.

Minador do Negrão /AL, 12 de Junho DE 2023

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
**Código Identificador:**1D20E751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRAO AL**

**EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITIVO**
**DO PREGAO ELETRONICO Nº 15/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
**CONTRATADO: SANTOS & RABELO LTDA.**
**CNPJ: : 13.977.4940001-00**
**OBJETO: Aditivo de valor do quantitativo previsto no contrato original firmado entre as partes em 01062023.**
**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses a contas de sua assinatura.**
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de Junho de 2023

**Publicado por:**
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
**Código Identificador:**D24890EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 2023 120230802010. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA 04941129482, inscrito no CNPJ nº40.621.353/001-23. VALOR REGISTRADO: R$ R$490.200,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS, LEVES E PESADOS) DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 14/06/2024.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**4A4A91CA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

**GABINETE DA PREFEITA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo nº 1000052400052023

Em cumprimento ao Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Eventos, para contratação da empresa ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ de n° 35.058.701/0001-66, representante exclusivo da banda **"TARCÍSIO VITURINO"**, para apresentação no dia 24 de junho de 2023 em comemoração às festividades juninas no Forró Lino 2023 em Novo Lino/AL, no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo disposto legal.

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**72B521F9

**GABINETE DA PREFEITA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo nº **1000060200012023**

Em cumprimento ao Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Eventos, para contratação da empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME.**, inscrita no CNPJ de n° **05.445.990/0001-95**, representante exclusivo da banda **"WILSON MONTEIRO"**, para apresentação no dia 24 de junho de 2023 em comemoração às festividades juninas no Forró Lino 2023 em Novo Lino/AL, no valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo disposto legal.

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**9AE946E5

**GABINETE DA PREFEITA**
**HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 12/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1000031603012023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, em conformidade com o Edital, em favor das empresas:

**Empresa:** MARCONES MARIO DA SILVA. CNPJ: 35.513.137/0001-24.
Valor Total de R$ 680.964.00 (**seiscentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais**).

Empresa: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 28.779.013/0001-20.
Valor Total de R$ 37.506,60 (Trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

Valor Global Homologado é de R$ 718.470.60 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Novo Lino/AL, 16 de junho de 2023

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**DDF03DB1

**GABINETE DA PREFEITA**
**HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 07/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10000303001120233, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para os eventos oficiais do município de Novo Lino/AL, em conformidade com o Edital, em favor da empresa:

**Empresa:** CUNHA COMERCIO VAREJISTA EIRELI. CNPJ: 35.548.987/0001-68.
Valor de: R$ 59.868,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
Valor Global Homologado é de R$ 59.868,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Novo Lino/AL, 01 de junho de 2023

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**57F83198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**ADJUDICAÇÃO / RESULTADO PE. 12/2023**

**ADJUDICAÇÃO / RESULTADO POR FORNECEDOR**

Considerando a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº 1000031603012023, do Pregão Eletrônico nº 12/2023.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO, em favor das empresas:
**Empresa:** MARCONES MARIO DA SILVA. CNPJ: 35.513.137/0001-24.
Valor Total de R$ 680.964.00 (**seiscentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais**).

Empresa: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 28.779.013/0001-20.
Valor Total de R$ 37.506,60 (Trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

Valor Global Adjudicado é de R$ 718.470.60 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)

A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 14 de junho de 2023

***ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**101635ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL torna público que no Extrato da ata de registro de preços nº 37/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, dia 15 de junho de 2023, ANO X | Nº 2069, Pág. 39.

Onde se lê:

[...]
Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 20 de abril de 2023

Leia-se:
[...]

Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 06 de junho de 2023

As demais informações permanecem inalteradas.

Novo Lino/AL, 16 de junho de 2023

***ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**9D72D985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33.2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023
INEXIGIBILIADE 13/2023
PROCESSO ADM. Nº. 1000053100132023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: J S ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.058.701/0001-66. OBJETO: Contratação da produtora J S ENTRETENIMENTO, para apresentação no dia 24 de junho de 2023, na cidade de Novo Lino/AL, do cantor "**TARCÍSIO VITURINO".**" em comemoração as festividades juninas do município de Novo Lino/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Data de assinatura: 16 de junho de 2023. Valor Global do contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**D901C809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATOS CP. 03.2023**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
**CHAMEMENTO PÚBLICO 03/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.248.878/0001-20). OBJETO: CREDENCIAMENTO de artistas locais, duplas e bandas, para contratação de serviços artísticos destinados a atender o calendário anual de eventos do Município de Novo Lino/AL. **CONTRATADO:**JADSON CURTIÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Jadson Roan Macena Da Silva, inscrito no CPF nº 109.747.664-29, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais);**CONTRATADO:**GUSTAVO MARQUES, neste ato representado pelo Sr. Pedro Gustavo Leao Marques Correia, inscrito no CPF nº 094.931.574-58, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais); **CONTRATADO:** KAWÃ OLIVEIRA, neste ato representado pelo Sr. Kawã Baruk Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 150.994.204-19 no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais); **CONTRATADO:** Neuber Safadinho, neste ato representado pelo Sr. Neuber Araújo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 083.965.684-05 no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais). **CONTRATADO:** Edilson Sales Da Silva, inscrito no CPF nº 077.068.674-55 , no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais); **CONTRATADO:** Pinel do Acordeon**,** neste ato representado pelo Sr. **Erinaldo Pedro Da** Silva, inscrito no cpf nº 636.358.014-53, no valor de R$ 1.000.00 (Mil reais)

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**910C55C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34.2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2023
INEXIGIBILIADE 11/2023
PROCESSO ADM. Nº. 1000060200012023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.990/0001-95. OBJETO: Contratação da produtora CHARLES PRODUÇÕES ARTISTICAS, para apresentação, no dia 24 de junho de 2023, do Cantor "**WILSON MONTEIRO**" em comemoração as festividades juninas do município de Novo Lino/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Data de assinatura: 16 de junho de 2023. Valor Global do contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**26B8AE9B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231306002

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: GIL CARLOS BATISTA DE SIQUEIRA - ME, CNPJ n° 44.423.140/0001-48, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 16 de junho de 2023.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**57FC89FD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO - P.E 11.2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, Processo Administrativo nº 03.23.0051/2023,** do tipo menor preços por item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos Controlados destinado a Secretaria Municipal de Saúde - Abertura das propostas dia 22/06/2023 às 08:30h.

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br , www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

***DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Renato Candido da Silva
**Código Identificador:**0D3287A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 03/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 03/2023**
**DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do Ensino Fundamental e contém outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto, no uso das suas atribuições legais,
Considerando que as boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, inclusive a higienização das mãos, com água e sabão, é medida fundamental de prevenção às doenças germinadas e antibacterianas;
Considerando que a escola tem o dever de estimular os hábitos de higiene nas crianças e adolescente, incentivando para que sejam multiplicadoras desses hábitos no âmbito familiar;
Considerando ainda que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) a prática regular da higienização das mãos ajuda a reduzir as faltas escolares em torno de 40% a 50%;
RESOLVE:
Art. 1° Instituir, no âmbito do Município de Paulo Jacinto, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art.2°A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes;
Parágrafo único: A implantação do programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferior a 10% das escolas públicas municipais, por ano, critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art.3° Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4° Participação social para o desenvolvimento do programa, como estratégias para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° A implantação do Programa deverá incluir, estratégias de comunicação no âmbito escolar, através cartazes, folders, cartilhas, etc. extensivos à família dos alunos, com os procedimentos corretos de lavagem das mãos e boas práticas de higiene.
Art.6° O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão, para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos.
Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.8° Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contado à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressistas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.
Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***MARIA ARAÚJO FEITOSA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Renato Candido da Silva
**Código Identificador:**C7677A8F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **90/2023**
PROCESSO: **1108-0028/2023. PE- 24/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
**FORNECEDORA REGISTRADA:** OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ: 05.372.103/0001-04, vencedora do Lote único: **01**, valor total: **R$ 20.500,00.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR DE VOZ (KIT PROFESSOR) UBS MP3.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, LUANA GOMES DA SILVA, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**01992A94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **91/2023**
PROCESSO: **0215-0031/2023. PE- 14/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
**FORNECEDORA REGISTRADA:** LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ: 36.544.770/0001-42, vencedora dos itens: 01,02COTA,03,04COTA,05 e 06COTA, com valor total de R$ 324.700,00.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**AD84F81D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### HOMOLAGAÇÃO

**Processo nº** 0123-0051/2023.
**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023, processo administrativo de nº 0123-0051/2023, a empresa vencedora:

**COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ**: 32.850.995/0001-76, vencedora do Lote Único: 01, com valor total de **R$ 31.500,00**.
Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 16 de junho de 2023.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito do Município de Pilar/AL

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**155CC544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**À Empresa**: NORDESTE HOSPITALAR LTDA
**CNPJ**: 04.922.653/0001-89
**REPRESENTE LEGAL**: JOÃO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS
**ENDEREÇO**: RODOVIA- BR 408 NORTE, KM 76- S/N, BAIRRO NOVO, CARPINA/PE, CEP 55.819-320

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.405.124/0001-73, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro, Pilar/ AL, **vem notificar pela primeira vez** a empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, consoante o que segue:
A empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Pilar/AL a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 81/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022 cujo objeto á fornecer foi **MEDICAMENTOS**, para manutenção da saúde da população de PILAR- AL, com vigência de 12 meses.
Ocorre que a ora notificada, recebeu os pedidos nos dias 17 de Agosto/2022 (Empenho 131000001502),10 de Novembro/2022 (Empenho 131000001504/2022), 22 de Novembro/2022(131000002309/2022), 25 de Janeiro/2023 (Empenho 2023011100001), 15 de Fevereiro/20233 (Empenho 2023020700006) e 13 de Março de 2023 (Empenhos 2023030600056 e 2023030600057) e até a presente data não foi fornecido e concluído a total entrega dos empenhos, ou seja, mais de meses de atraso das primeiras solicitações, em total descumprimento à devida e regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Considerando que foi encaminhado os pedidos para fornecimento no e-mail ( Nordestelicitacoes2020@hotmail.com )não havendo o fornecimento total dos empenhos até o momento, tendo a demora causado sérios transtornos ao município, gerando assim prejuízos na manutenção da saúde da população.
Considerando ainda que por várias vezes o município entrou em contato via telefone e Whatsapp, porém, não obtendo sucesso na entrega total dos medicamentos, onde os mesmo encontram-se com grande atrasos na entrega, e o município não pode sair no prejuízo.
O estoque do nosso município encontra-se zerado de alguns dos itens solicitados, com pacientes necessitando da sua utilização, desta forma não poderemos aguardar a empresa se decidir de entregar e qual o prazo.
Notificamos a empresa, mas a mesma não cumpriu com a entrega total dos itens pendentes.
Diante disto, fica estabelecido pela segunda vez o prazo improrrogável de 7 DIAS ÚTEIS, a partir do recebimento desta notificação para fornecimento do quantitativo TOTAL dos itens em questão.
Em caso de não fornecimento, serão tomadas as medidas cabíveis conforme descrito na ARP N° 80/2022.

*Publique-se no Diário Oficial do Município

Pilar/AL, 15 de Junho de 2023.

***MARCIA TELMA TAVARES PRADO DE MORAES***
Coordenadora de assistência Farmacêutica Municipal

**Publicado por:**
Amanda Sampaio de Amorim
**Código Identificador:**48440D48

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREGÃO Nº 00018/2023 (SRP) - (DECRETO Nº 10.024/2019)**

Às 10:07 horas do dia 31 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO TORRES FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03090017/2023, Pregão nº 00018/2023.

Piranhas-AL, 31 de maio de 2023

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023-P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Tiago Torres Freitas,

CONTRATADA: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.412.200/0001-36, com sede na Rua: Galdino Pereira Leite, 167, Anexo, sala, Centro na Cidade de Caninde do São Francisco/SE. Neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA;

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, PESADOS E MÁQUINAS), destinados as Secretarias e orgão desta Administração Publica Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Valor: R$ 9.146.560,24 (Nove milhoes, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

Piranhas/AL, 06 de junho de 2023.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**5F098EBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Nº 00019/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:12 horas do dia 31 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO TORRES FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03130021/2023, Pregão nº 00019/2023.

Piranhas, 31 de maio de 2023.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-P.E.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS** neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Tiago Torres Freitas;**

**CONTRATADA: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.412.200/0001-36, com sede na Rua: Galdino Pereira Leite, 167, Anexo, sala, Centro na

Cidade de Caninde do São Francisco/SE. Neste ato representado pelo **Sr. PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA**;

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ÁGUA EM CAMINHÕES PIPA, PARA A ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, destinados as Secretarias e orgão desta Administração Publica Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**;

VALOR: **R$ 3.734.640,00 (Tres milhoes, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);**

VIGENCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

Piranhas/AL, 06 de junho de 2023.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**1DF009F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL,** inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

**CONTRATADA**: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, sediada na **AV. Eusébio de Queiroz**, nº 1890**, Salas, 9,10,11 e 12, bairro tamatanduba** na cidade de **Eusébio,** Estado de **Ceara**, neste ato representado pela Senhora **LUIZ LIMA DA SILVA**;

**OBJETO:** prestação de serviços de show artístico de **"SOLANGE ALMEIDA"**, para apresentação no evento **"SÃO PEDRO DO PIAU 2023"** no Município de Piranhas/AL.

**FUDAMENTO LEGAL**– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

**VALOR:** Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** de forma parcelada, sendo **50% (cinquenta por cento) 03 (três) dias antes da apresentação e 50% (cinquenta por cento) será efetuado após a realização do show no prazo de até 07 (sete) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço;

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023. I.L.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas;**

**CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISITICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, sediada na **Avenida Eusébio de Queiroz**, nº 1890**,** Salas, 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba na cidade de Eusébio**,** Estado de Ceara, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ LIMA DA SILVA**;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 33/2023**, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

**OBJETO:** restação de serviços de apresentação artística com atração musical de **"SOLANGE ALMEIDA"** em decorrência do **"SÃO PEDRO DO PIAU 2023"**no Município de Piranhas/AL**"**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

VALOR: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;

**VIGÊNCIA: 03 (três) meses da data de sua assinatura.**

Piranhas/AL, 06 de junho de 2023.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**56EE0DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de mesas escolares e reforma de mesas e carteiras escolares, destinado a Secretaria de Educação, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min. compras@piranhas.al.gov.br

Piranhas/AL, 16 de junho de 2023.

***NELSON BASÍLIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**9C035F08

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRICHEIRAS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão presencial nº 01/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Refeições e quentinhas – Data/Horário: 04 de JULHO de 2023 às 15:00hs (quinze horas) – Local: Sede da Câmara localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro Cidade Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com.

***JAYANE RODRIGUES VANDERLEI***
Pregoeira

Republicado por Incorreção*

**Publicado por:**
Hellen Nathally Silva Martins
**Código Identificador:**F6F56F46

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRICHEIRAS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão presencial nº 02/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Combustível Automotivo – Data/Horário: 04 de JULHO de 2023 às 14:00hs (catorze horas) – Local: Sede da Câmara localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro Cidade Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com.

***JAYANE RODRIGUES VANDERLEI***
Pregoeira

Republicado por Incorreção*

**Publicado por:**
Hellen Nathally Silva Martins
**Código Identificador:**B2BB2043

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ **12.366.720/0001-54**, com endereço na Rua Dr. Antônio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ NIVALDO "NIVALDÃO" NESTE MUNICIPIO DE PORTO CALVO.**

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**F8EBE8E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ **12.366.720/0001-54**, com endereço na Rua Dr. Antônio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA URBANIZAÇÃO DE ORLA FLUVIAL NESTE MUNICIPIO DE PORTO CALVO.**

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**6E67BB54

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, inscrita no CNPJ **12.366.720/0001-54**, com endereço na Rua Dr. Antônio Dorta, 18, Centro, Porto Calvo, CEP 57900-000 torna público que requereu ao IMA/AL a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REFORMA DE GINÁSIO PADRE EXPEDITO (MANGANZALA) NESTE MUNICIPIO DE PORTO CALVO.**

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**55E16298

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO TP07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° TP 05.03.0001.2023**

**PROCEDIMENTO: Tomada de Preços nº 07/2022.**

**OBJETO**: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DE POVOADOS DA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

**CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
**VALOR:** R$ 1.015.560,01 (um milhão quinze mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo).
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Estrutura programática: 09.0901.15.451.0001.1003 - Calçamento em diversas localidades no município
Elemento de despesa: 4490510000/200009000 - Obras e instalações
**PRAZO: O prazo de execução será de 08(oito) meses consecutivos e a vigência contratual será de 12(doze) meses consecutivos contados da data de sua assinatura.**

Porto Real do Colégio/AL, 03 de maio de 2023.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**69FEE865

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS – GRUPO GERADOR, PALCO. SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, CAMARIM E EQUIPAMENTOS E JOGOS DE MESA DE SOM, para atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **29/06/2023**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 16 de junho de 2023.

***LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luan Cortez Toscano Barbosa
**Código Identificador:**752D7415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 071/2023**

Processo nº 01170009/2023; Ata de Registro nº 067/2023; Pregão Eletrônico nº 023/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMATICA**, CNPJ Nº 08.983.051/0001-92; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 16 de junho 2023.

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**9D03FDEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 072/2023**

Processo nº 01170009/2023; Ata de Registro nº 067/2023; Pregão Eletrônico nº 023/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 16 de junho 2023.

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**05BA54E2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - 4ª chamada.**
OBJETO: **Obras de engenharia – Reforma da quadra poliesportiva, localizada no bairro Brasil Novo.**
**Abertura: 05/07/2023 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 16 de Junho de 2023.

***RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES***
Presidente

**Publicado por:**
Rithie Kennedy Ferreira Soares
**Código Identificador:**2B684E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02012/2023 – SRP** OBJETO: Aquisição de bandeiras oficias. Abertura: 03 de julho de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de junho de 2023.

***FATIMA LARISSA MARQUES DE OMENA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fatima Larissa Marques de Omena
**Código Identificador:**7D377503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 67/2023/SEARH – I.L PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06060081/2023. OBJETO: Contratação de curso para treinamento e aperfeiçoamento profissional, para 06 (seis) servidores da prefeitura municipal de Rio Largo/AL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15. Com o valor total do contrato na ordem de R$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Celebração: 15/06/2023. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 16 de Junho de 2023.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**3D203527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2023 – PE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **MASTER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 33.251.753/0001-29. OBJETO: 1º Termo Aditivo de aproximadamente 3,816% do Quantitativo inicial Contratado. Dá-se ao termo aditivo o valor total da etapa I de R$ 2.813.580,00 (dois milhões oitocentos e treze mil quinhentos e oitenta reais) com a quantidade total de 9.135 unidades, sendo acrescido o valor de R$ 146.916,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e dezesseis reais) e um acréscimo de 477 (quatrocentos e setenta e sete) unidades. CELEBRAÇÃO: 16/06/2023. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 16 de junho de 2023.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**6D9BAD4C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
**Objeto:** Registro de preços para eventual **aquisição de materiais hidráulicos**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**
Data e hora da sessão de disputa: **03/07/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 16 de junho de 2023.

***JOSIENE DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
**Código Identificador:**78360119

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2023**
**Registro de Preços**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL** no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2023**(BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Links de Internet por Meio de Fibra Óptica, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do poder executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL, em favor da empresa **NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA,**inscrita no **CNPJ:24.343.229/0001-97,**que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de junho de 2023.

***MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**657BE159

**GABINETE PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 24, inciso II combinado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **ASSOCIACAO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ 20.314.366/0001-42**;

Objeto: **C**ontratação de empresaespecializado para ministrarcurso de capacitação aos pré-candidatos do conselho tutelar do município de Santa Luzia do Norte, compreendendocapacitação, processo de avaliação de conhecimento, histórico do direito da Criança e do Adolescente, ECA.

Valor Global: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

Vigência: 31/12/2023.

Firmado em: 07 de junho de 2023

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Ariudo Alves da Silva.

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**6A6BFB48

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO**

Processo nº 03.21.0036/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 03.21.0036/2023, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2023-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA (CNPJ n.º 27.657.870/0001-94), para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, continuando classificada para o lote 4 a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
Para os lotes 6, 7, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 37, dentro de sua possibilidade, que seja retroagido o certame para a fase anterior.

***CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**9ECA4FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 33/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de kit de irrigação – Data/Horário: 04 de JULHO de 2023, às 09:00 (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/,

no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

***ISADORA ALMEIDA MELO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**E185C2D2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**REQUERIMENTO IMA**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55, Centro, São Luis do Quitunde/AL, CEP 57920-000 torna público que requereu ao IMA/AL a Pavimentação vias no Povoado Pindobinha, neste Município.

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Iago Santos Lins de Albuquerque
**Código Identificador:**090DEE4C

**GABINETE DA PREFEITA**
**REQUERIMENTO IMA**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55, Centro, São Luis do Quitunde/AL, CEP 57920-000 torna público que requereu ao IMA/AL a Pavimentação vias no Povoado Povoado Silvio Viana, neste Município.

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Iago Santos Lins de Albuquerque
**Código Identificador:**ACCEA401

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**LEI 577/2022**

**LEI Nº 577/2022**
**(PROMULGADA)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ECOMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CONDEMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-AL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal APROVOU e EU na condição de PRESIDENTE DO PORDER LEGISLATIVO PROMUGO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela execução da política municipal de meio ambiente e tem por finalidade promover a melhoria e garantir a qualidade do meio ambiente no município de São Miguel dos Milagres, visando ao desenvolvimento sustentável mediante a racionalização do uso dos recursos ambientais, da preservação e recuperação do meio ambiente e do controle da poluição e da degradação ambiental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, detentora de poder de polícia administrativa, atua através da gestão dos recursos ambientais e sobre os empreendimentos e as atividades utilizadores dos recursos naturais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou que possam causar, sob qualquer forma, degradação ou modificação ambiental.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará mediante os seguintes instrumentos de política ambiental, entre outros:

I - Gestão dos recursos naturais;
II - Licenciamento ambiental das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
III - Fiscalização ambiental;
IV - Monitoramento ambiental;
V - Educação ambiental;
VI - Zoneamento ambiental;
VII - Certidões de débito ambiental;
VIII - Compensação ambiental;

**CAPITULO II**
**DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Conceder licenças ambientais, bem como exigir e aprovar estudos relativos à Avaliação de Impactos Ambientais;
- Exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização de empreendimentos, obras e atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, nos termos desta Lei, de seu Regulamento e das normas decorrentes;
III - Exercer, preventiva ou corretivamente, o poder de polícia administrativa, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização de empreendimentos, obras e atividades, efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, nos termos desta Lei, de seu Regulamento e das normas decorrentes;
IV - Planejar, implantar e gerir unidades de conservação municipais;
V - Promover a gestão ambiental no município de São Miguel dos Milagres;
VI - Impor sanções e penalidades aos infratores desta Lei, de seu Regulamento e das demais normas ambientais e administrativas pertinentes;
VII - Promover a educação ambiental orientada para a conscientização da sociedade no sentido oe preservar, conservar e recuperar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da comunidade;
VIII - Contribuir na capacitação de agentes públicos e da sociedade civil para o exercício de atividades que visem à proteção do meio ambiente;
IX - Requisitar informações de órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas sobre os assuntos de sua competência, determinando as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;
X - Emitir Certidão Negativa de Débito Ambiental — CNDA;
XI - Emitir Certidão Positiva de Débito Ambiental com Efeito Negativo — CPEN;
XII - Celebrar acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associativos para o gerenciamento de recursos naturais, bem como para o desenvolvimento de pesquisas e atividades técnico-científicas, com instituições públicas ou privadas;
XIII - Administrar o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
XIV - Monitorar a qualidade dos recursos ambientais em todo o território do Município de São Miguel dos Milagres;
XV - Elaborar instruções técnicas e normativas com a finalidade de estabelecer os procedimentos, critérios e métodos referentes ao processo de licenciamento ambiental; XVI - Propor ao Conselho

Municipal de Defesa do Meio Ambiente estabelecimento de normas e padrões ambientais;
XVII - Garantir o acesso público a dados e informações ambientais sob sua guarda;

XVIII - Credenciar instituições públicas ou privadas para realização de exames, serviços de vistoria, auditoria ambiental e estudos, visando a subsidiar suas decisões;
XIX - Celebrar Termo de Compromisso, para adoção de medidas específicas destinadas a prevenir, cessar ou corrigir dano ambiental;
Parágrafo único. As competências e atribuições constantes nas leis ambientais vigentes e em decretos do Chefe do Poder Executivo serão exercidas pelas coordenações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na conformidade de ato do seu Secretário.
Art. 4º A direção superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será exercida por um Secretário nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

**SEÇÃO I**
**DA ESTRUTURA**
Art. 5º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é constituída, conforme organograma, pelos seguintes cargos:
I - Coordenador de Gestão Socioambiental e Articulação Estratégica
a) Monitores ambientais.
II - Coordenador de Licenciamento Ambiental
a) Técnicos
III - Coordenador de Fiscalização Ambiental
a) Fiscais
Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel dos Milagres

Secretário
Secretário Adjunto
Coordenador de GestãoSocioambiental e Articulação Estratégica;Monitores.
Coordenador deLicenciamento;Técnicos.
Coordenador deFiscalização;Fiscais.

Art. 6º O cargo de provimento em comissão de Secretário é de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

**SEÇÃO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES**
Art. 7º São atribuições dos cargos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:
- Secretário: incumbe assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de competência de sua Pasta: definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna, planejar, dirigir e controlar as ações da Secretaria, assinar as licenças e autorizações ambientais referente ao licenciamento ambiental no município.
- Secretário Adjunto: assistir diretamente ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, auxiliando-o no desempenho de suas funções e atribuições de representação oficial, política, social e administrativa;
- Coordenador de Gestão Socioambiental e Articulação Estratégica: Tem por atribuição elaborar e implantar o programa de gestão socioambiental, desenvolvendo ações educativas em unidades de conservação, praças, escolas e outros espaços do município, bem como planejar, articular e executar demais atividades necessárias à gestão ambiental no município.
- Monitores Ambientais: São profissionais locais de ecoturismo que sensibiliza e interage com a comunidade local e os visitantes para promover a conservação ambiental.
- Coordenador de Licenciamento Ambiental: Coordena atividades de licenciamento e auditoria ambiental, acompanha levantamentos de impactos e relatórios técnicos de monitoramento, pareceres técnicos e desenvolve, junto aos técnicos, planos de recuperação de áreas degradadas.
- Técnicos ambientais: Tem como atribuições realizar os pareceres técnicos necessários para a concessão das licenças elou autorização ambientais; avaliar os estudos e planos ambientais, bem como os demais documentos anexados ao requerimento de licença, incluindo a análise do próprio projeto e da avaliação de impactos ambientais; e realizar vistorias técnicas e sua avaliação.
- Coordenador de fiscalização ambiental: tem como principal atribuição coordenar a fiscalização ambiental corretiva, demandando esforços de todos os fiscais para proporcionar um atendimento rápido e eficaz às solicitações.
- Fiscais ambientais: responsáveis por concretizar a fiscalização ambiental através do poder de polícia que lhe é inerente. Entre suas principais funções estão lavrar auto de infração.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá estabelecer ou aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente — COMDEMA procedimento, normas, padrões, valores de taxas e parâtnctros necessários à defesa do meio ambiente alagoano e ao desenvolvimento sustentado.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. fiado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Miguel dos Milagres, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA
Parágrafo único - O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais proposta nesta e demais leis correlatas do Município.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA tem como finalidades:
- Assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação e implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, no sentido de propor diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando garantir o desenvolvimento sustentável;
- Propor a criação, a modificação ou a alteração de normas jurídicas, objetivando respaldar as ações de Governo no âmbito do Município, na promoção da melhoria da qualidade ambiental observando as limitações constitucionais e legais;
- Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos do município;
- Acompanhar, examinar, avaliar e opinar sobre o desempenho das atividades de meio ambiente no âmbito do Município;
- Sugerir medidas técnico-administrativas, direcionadas à racionalização e ao aperfeiçoamento na execução das tarefas governamentais nos setores de meio ambiente;
- Promover a integração do município com os demais espaços territoriais, especialmente protegidos, que tenham influência no município, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil;
- Propagar e divulgar ações, projetos e informações sobre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como as reuniões, ações, decisões e manifestações do COMDEMA, nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;
- Aprovar e expedir Pareceres, Resoluções e Moções;
- Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
- Julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos, nos limites de sua competência;
- Encaminhar denúncias dos membros Conselheiros e da população e solicitar diligências aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, no sentido de apurar e cobrar as providências necessárias;
- Aprovar a criação, reestruturação e extinção dos Grupos de Trabalho para a discussão de políticas e propostas de estudos de natureza técnica, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;
- deliberar sobre os casos omissos em seu Regimento Interno, observada a legislação ambiental em vigor.
- Propor e contribuir com programas, projetos e ações educativas voltadas à conservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

- fiscalizar e pronunciar-se sobre os atos do Poder Público que tenham influência no município, nos âmbitos municipal, estadual e federal quanto à observação da legislação ambiental;
- Apresentar sugestões para o Plano Diretor Urbano no que concerne às questões ambientais;
- Deliberar sobre planos, estudos e relatórios exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local ou regional, quando couber.
- emitir parecer sobre recursos administrativos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente.
- elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;
- elaborar e aprovar o Plano de Ação do COMDEMA;
XX- examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- acompanhar e opinar sobre as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 10 - O suporte financeiro e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo de meio ambiente ou órgão a que o COMDEMA estiver vinculado.

Art. 11 - O COMDEMA é composto por 08 (oito) membros titulares do Poder Público e 08 (oito) membros da sociedade civil distribuídos da seguinte forma:

**I - Representantes do Poder Público:**

a) Membros Titulares:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento;
ICMBio — APA Costa dos Corais;
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
Câmara Municipal de Vereadores;
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
Secretaria Municipal de Educação;

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) Membros Titulares:

Associação de jangadeiros de São Miguel dos Milagres;
Associação de jangadeiros de Porto da Rua;
Conselho da Pastoral da Terra CPT;
Organização de cultura com atuação no município;
Associação local de bugueiros;
Organização de turismo com atuação no município; Colônia de Pescadores Z-11;
Organização de esporte com atuação no município;

Art. 12 - Cada membro do Conselho terá um suplente, que será indicado via oficio, que substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Parágrafo único - É permitida a indicação de suplente de outra ir 'esde que seja do mesmo ramo.

Art. 13 - A função dos membros do COMDEMA é considerada alevante valor social e não tem remuneração.

Art. 14 - As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Parágrafo único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Miguel dos Milagres se reunirá mediante convocação de seu Presidente, sempre quando presente o quórum de no mínimo 9 (nove) membros.

Art. 15 - O mandato dos membros do CONIDENIA será de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 16 - Os representantes mencionados no art. 11, II, poderão ser substituídos por indicação do membro efetivo já nomeado, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA.

Parágrafo único - Em caso de ausência do Presidente, este deverá indicar quem presidirá a sessão do Conselho, devendo ser nomeado por escrito e fazer parte dos representantes do Poder público.

Art. 17 - As deliberações tomadas pelo COMDEMA terão caráter meramente opinativo e serão sujeitos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 18 - O COMDEMA deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, após sua instalação, elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho definirá sua natureza e finalidade, composição e organização, funcionamento, forma e aprovação dos seus membros, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 19 - O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas ou Grupos de Trabalho em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambientais.

Art. 20 - A instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 21 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**CAPÍTULO V SEÇÃO 1**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

Art. 22 - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir desenvolvimento integrado e sustentável e elevação da qualidade de vida da população local, observadas as diretrins da Política Estadual de Meio Ambiente.

Art. 23 - Constituirão recursos do FMMA:
- Dotações orçamentárias a ele destinadas;
- Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- Produto de multas impostas por infração à legislação ambiental municipal lavradas pelo município ou repassadas pelo FMMA;
- Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município, quando competente para tal;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Doações de entidades nacionais e internacionais;
- Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais elou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
- Compensação financeira ambiental;
- Outras receitas eventuais.

**SEÇÃO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 24 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente do município, observadas as opiniões acerca das diretrizes feitas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 25 - Compete ao COMDEMA acompanhar e opinar sobre as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**SEÇÃO III**

**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 26 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão ser aplicados, em:
- Aquisição de material permanente e de consumo necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente Municipal;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

III - Criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

IV - Execução de projetos e programas de interesse ambiental, incluindo a contratação de serviços de terceiros;

V - Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões relacionadas ao meio ambiente;

VII - Custeio de ações de educação e comunicação ambiental;

VIII - Pagamento de despesas relativas a contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e de proteção ao meio ambiente;

IX - Outras necessidades de âmbito local relacionadas a área ambiental, definidas pelo órgão gestor.

Art. 27 - A Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente do município editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários, submetidos a consulta pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 28 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não disposta nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 29 - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender as defesas com a execução desta lei.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de revogando-se a Lei Municipal no 543 /2021 e demais disposições em contrário.

São Miguel dos Milagres/AL, 06 de setembro de 2022.

***JOEL BATISTA DE LIMA NETO***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Joel Batista de Lima Neto
**Código Identificador:**6C720177

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **82/2023 Inexigibilidade nº 11/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.741.927/0001-04**, objetivando a promoção Show artístico cultural, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, no Povoado Lagoa Seca – Zona Rural da Cidade de São Sebastião , em comemoração junina artístico cultural feita junto à população, de São Sebastião.

Publique–se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

São Sebastião (AL), 16 de junho de 2023.

***JOSÉ PACHECO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**44893726

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **76/2023 Inexigibilidade nº 13/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **NINÉIA OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **340.768.311/0001-10**, objetivando a promoção Show artístico cultural, a ser realizado no dia 28 de junho de 2023, em praça pública no centro da cidade de São Sebastião, em comemoração junina artístico cultural feita junto à população, de São Sebastião.

Publique–se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

São Sebastião (AL), 16 de junho de 2023.

***JOSÉ PACHECO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**7DE23157

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **74/2023 Inexigibilidade nº 12/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **32.009.930/0001-00**, objetivando a promoção Show artístico cultural, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, no Povoado Serra – Zona Rural da Cidade de São Sebastião , em comemoração junina artístico cultural feita junto à população, de São Sebastião.

Publique–se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

São Sebastião (AL), 16 de junho de 2023.

***JOSÉ PACHECO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**BD7F2FD3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **79/2023 Inexigibilidade nº 10/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **E F PINTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **47.390.071/0001-01**, objetivando a promoção Show artístico cultural, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, no Povoado Cana Brava – Zona Rural da Cidade de São Sebastião , em comemoração junina artístico cultural feita junto à população, de São Sebastião.

Publique–se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

São Sebastião (AL), 16 de junho de 2023.

***JOSÉ PACHECO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**83DF1391

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023-ARP
CONTRATO Nº. 007/2023-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022S, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-SRP (Prefeitura de Pilar-AL-

Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.231.212/0001-40**.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES. Celebração: 13/06/2023. Vigência: até 31/12/2023. Valor global: R$ 742.375,00 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e Wevergton Phillipe Freire Pereira, Empresário-Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 13 de junho de 2023.

***JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**A9B58149

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 05100029/2023
Tomada de Preços nº: 04/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços de construção de uma garagem municipal, localizada na Cidade de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 05/07/2023
Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).
Local e Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL, através do sitio transparenciasrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 16 de junho de 2023.

***ROGÉRIO VIEIRA CABRAL***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**7E213D41

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 3003802/2023 – Processo nº 3003802/2023 – ADESÃO DE ATA DO P.E 02/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, para: JSB COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CPF nº 14.332.943/0001-26, no valor global de R$ 1.388.800,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, c/c art. 13 III, do mesmo diploma legal – objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas:– Vigência: até 31/12/2023.

***FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**2E71AEED

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CARTA COMPROMISSO COM A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO**

Eu, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, prefeito do Município de Teotônio Vilela*/Al*

**1) Considerando o que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), a saber:**
**Art. 6° São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:**
IV - o desenvolvimento sustentável;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o respeito às diversidades locais e regionais;
**Art. 7° São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:**
I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

**Art. 8° São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:**
III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
VIII - a educação ambiental;
XIII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde;

**Art. 25° O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.**

**Art. 29° Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.**

**Art. 36° No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:**
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer sistema de coleta seletiva;
III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de

materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

**Art. 42° O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:**
III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

**Art. 44° A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:**
II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
**Art. 47° São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:**
II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

**2) Considerando o conteúdo da alínea "C" do artigo terceiro da Lei Federal 11.445/07 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico:**
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

**3) Considerando os benefícios sociais, ambientais e econômicos da coleta seletiva e a sua superioridade hierárquica em relação à disposição em aterro sanitário e à recuperação energética, conforme art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010);**

**4) Considerando a importância de adotar medidas que contribuam para promover o desenvolvimento sustentável;**
**5) Considerando a obrigação municipal de priorização da contratação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis no âmbito da coleta seletiva, conforme §1º do art. 36 da Lei Federal 12.305/2010;**

Assumo, em nome do Município de Teotônio Vilela Estado de Alagoas, os seguintes compromissos para participação no Programa Recicleiros Cidades:
Realizar, sob expensas da Prefeitura, a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos e equiparáveis, bem como o transporte do material até as instalações de organizações de catadores local a serem definidas no Plano Municipal de Coleta Seletiva;
Buscar a universalização da coleta seletiva no município em parceria com organizações de catadores;
Regulamentar a gestão de resíduos no município, adequar a legislação municipal de maneira a tornar obrigatório o descarte seletivo de resíduos secos, conforme previsão do art. 35 da Lei Federal 12.305/2010, definindo e enquadrando a equiparação a resíduos domiciliares e todos os grandes geradores de resíduos;
Realizar programas educativos permanentes junto à população estimulando a coleta seletiva e orientando para o correto descarte dos resíduos;
Respeitar a hierarquia na gestão de resíduos estabelecida na Lei Federal 12.305/2010, a saber: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
Empenhar os melhores esforços para que a prática de destinação final dos resíduos coletados no município seja feita de maneira a atender o disposto na Lei Federal 12.305/10 , para destinação final de rejeitos em aterro sanitário;
Empenhar esforços e criar condições para que o município trate devidamente outras frações de resíduos sólidos como orgânicos compostáveis (inclusive oriundos da poda municipal e de feiras urbanas) e Resíduos da Construção e Demolição, preferencialmente por meio de cadeias que envolvam as organizações de catadores locais;
Buscar recursos, em condições especiais, junto aos órgãos governamentais competentes para o fortalecimento da coleta seletiva no município por meio do investimento na modernização tecnológica das organizações de catadores em termos de infraestrutura, equipamentos e capacitação gerencial;
Oficializar a cessão por tempo determinado e mínimo de 10 anos de terreno ou edificação já existente, de propriedade do município ou alugada, adequados para instalação da Central de Triagem a ser operada por organização de catadores local, com tamanho adequado e suficiente para tal, de acordo com o previsto no Plano Municipal de Coleta Seletiva, a ser desenvolvido para que a coleta seletiva possa ser universalizada no município.
Realizar a fiscalização de maneira efetiva para garantir que coletas informais e/ou predatórias de material reciclável sejam mitigadas na municipalidade nas rotas de coleta seletiva oficial estabelecidas nos dias em que o serviço for prestado, aumentando, assim, a quantidade de material processado pela coleta formal, porém sem impedir a atuação destes outros atores em roteiros alternativos ao do serviço público;
Garantir que todo material coletado pelo sistema público de coleta seletiva, em caso de seleção para o Programa Recicleiros Cidades, seja entregue na futura Unidade de Processamento de Material Reciclável a ser instalada na municipalidade;

[*Teotônio Vilela-Al*], _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
**Código Identificador:**F9653947

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**GRUPO DE TRABALHO DA COLETA SELETIVA (GT)**

**O Grupo de Trabalho se reunirá com os técnicos Recicleiros por videoconferência e presencialmente durante o desenvolvimento do Plano de Coleta Seletiva. Nele devem estar representantes de secretarias estratégicas para o desenvolvimento dos trabalhos.**

**Líder do Grupo de Trabalho - pessoa responsável por ser o ponto de contato da equipe Recicleiros com o projeto e mobilizador do programa entre os membros do GT.**

**1-Nome do líder: MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAUJO**
**Cargo/função: Diretora do Trabalho e Emprego/ ASSESSORA TÉCNICA AMBIENTAL**
**Setor/repartição: Secretaria de Administração**
**RG: 919.874 SSP/AL**
**E-mail: elzamessias.araujo@gmail.com**
**Telefone: 82-99985-5950**

**Liste abaixo os membros que irão compor o grupo de trabalho que irá participar do desenvolvimento do programa ao longo do tempo: (insira quantos campos achar necessário para listar os membros do grupo de trabalho)**

**2-Nome: IZABEL CRISTINA DA SILVA TELES**
**Cargo/função: Contadora Geral**
**Setor/repartição: Contabilidade**
**RG: 674593 SSP/AL**
**E-mail: izabel.teles@hotmail.com**

**3- Nome: FLAVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA**
**Cargo/função: Secretario de Administração Gestão e Patrimônio**
**Setor/repartição: Secretaria de Administração**
**RG: 2.068.147 SSP/AL**

**email: flaviofranoli@hotmail.com**

**4-Nome: VALMIR CALIXTO DA SILVA**
**Cargo/função: Diretor**
**Setor/repartição: Departamento de Engenharia Arquitetura e urbanismo - DEA**
**RG:180095649**
**E-mail: Valmir.calixto@hotmail.com**

**5-Nome: YASMIM STEPNHANIE SILVA**
**Cargo/função: Contadora**
**Setor/repartição: Contabilidade**
**RG: 3169857-3 SSP/AL**
**E-mail: controladoriapmtv@hotmail.com**

**6-Nome: LAILSON DA SILVA SANTOS JUNIOR**
**Cargo/função: Diretor de Licenciamento Ambiental**
**Setor/repartição: Secretaria de Meio Ambiente**
**RG: 32936613**
**E-mail: junior@hotmail.com**

**6-Nome: CRISTIANE TOMAZ DOS SANTOS**
**Cargo/função: Procuradora Adjunta**
**Setor/repartição: Procuradoria**
**RG: 1585505 SSP/Al**
**E-mail: ctmazdos santos@yahoo.com.br**

**7-Nome: SANDRO RAMOS DE MELO**
**Cargo/função: Diretor de Arrecadação**
**Setor/repartição: Secretaria de Finanças e Planejamento**
CPF: 438.433.954-20
**E-mail: sr65@hotmail.com**

**8- Nome: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA SANTOS**
**Cargo/função: Secretario de Urbanismo e Serviços Públicos**
**Setor/repartição: Secretaria de Urbanismo**
**RG: 30778573 SSP/AL**
**E-mail: domingos2.0@hotmail.com**

**8-Nome: EMANUELA HOLANDA BEZERRA**
**Cargo/função: Gerente Municipal de Convênios-GMC**
**Setor/repartição: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**
**RG: 1.753.648**
**E-mail: bezerra_al@hotmail.com**

**9-Nome: HUGTON RUDSON DE SENA VERÇOSA**
**Cargo/função: Secretario de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**
**Setor/repartição: Secretaria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**
**RG: 1.178.880 SSP/AL**
**E-mail: hugtonvercosa@gmail.com**

**Publicado por:**
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
**Código Identificador:**D686C62E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 181, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora pública, a Sra. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 469.764.504-91, no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, representado graficamente pelo símbolo correspondente CCS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 16 de junho de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, a Sra. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 469.764.504-91, nomeada pela Portaria nº 181/2023, de 16 de junho de 2023, publicada no mesmo dia, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, representado graficamente pelo símbolo correspondente CCS.1, com base na legislação municipal que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 16 de junho de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

***ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
**Código Identificador:**D1DEEE99

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Ginástica, Recreação e Mobília Infantil. Data da Disputa: 05 de julho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 05 de julho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2023.

***MARCIEL PONTES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**41B68BA2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 177 – GPTV, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, Sr.ª **Cilene Ferreira dos Santos,** Técnica Formadora na área de Ciências Naturais, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.352.854-71, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 03 (três) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 08 a 10 de Junho de 2023, para participar do 59º Congresso Nacional da Escola de Pais do Brasil, na cidade de São Paulo/SP.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 13 de Junho de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
**Código Identificador:**3C6211FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 176 – GPTV, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, Sr.ª **Tereza Feitoza Costa da Silva,** Diretora de Gestão de Ensino, inscrita no CPF/MF sob o nº. 383.426.694-91, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 03 (três) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 08 a 10 de Junho de 2023, para participar do 59º Congresso Nacional da Escola de Pais do Brasil, na cidade de São Paulo/SP.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 13 de Junho de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
**Código Identificador:**89E58F47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 179, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público, Sr**. Flávio Francisco Franoli Oliveira,** Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 334.038.134-87, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), uma vez que oservidor se ausentará nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para participar do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – FNCBH, na cidade de Cuiabá/MT.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 13 de Junho de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
**Código Identificador:**9BFF9BE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 178, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, Sr.ª **Maria Elza Messias Soares de Araújo,** Diretora do Trabalho e Emprego, inscrita no CPF/MF sob o nº. 677.958.704-49, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para participar do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – FNCBH, na cidade de Cuiabá/MT.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 13 de Junho de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
**Código Identificador:**17ECB238

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR(A) - ART. 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO]**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]**

Ato/Portaria IPREVTEO nº 007/2023

Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) EUNICE DA SILVA SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]**,a(o) servidor(a) **EUNICE DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG n.º **845926, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **587.266.404-49**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **G**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **189**, lotado(a) no(a) , no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **007/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO***
Diretor Presidente

Homologo,

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

**Publicado por:**
Geraldo Justino da Silva Filho
**Código Identificador:**A4ECA730

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º EC 41/2003 (PROFESSOR)**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor)**

Ato/Portaria IPREVTEO nº 006/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor)**,a(o) servidor(a) **SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do RG n.º **1897207, SDS/PE**, e do CPF/MFn.º **701.305.074-15**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **H**, Nível **2**, Referência **40H**, Matrícula Funcional **930**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 6º Incisisos I,II,III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, cc Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Artigo 35, Incisos I,II,III, e IV cc com o § 1º do Artigo 16 da Lei Municipal 459, de 10 de dezembro de 2009**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **006/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO***
Diretor Presidente

Homologo,

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

**Publicado por:**
Geraldo Justino da Silva Filho
**Código Identificador:**5F5CF3C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 6º EC 41/2003 (PROFESSOR)**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor)**

Ato/Portaria IPREVTEO nº 005/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARLENE DA SILVA SOUZA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo2º da Lei Municipal no 459, de 10 de dezembro de 2009;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor)**,a(o) servidor(a) **MARLENE DA SILVA SOUZA**, portador(a) do RG n.º **1211437, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **842.706.404-72**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **G**, Nível **1**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **784**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 6º Incisisos I,II,III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, cc Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Artigo 35, Incisos I,II,III, e IV cc com o § 1º do Artigo 16 da Lei Municipal 459, de 10 de dezembro de 2009**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **005/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO***
Diretor Presidente

Homologo,

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

**Publicado por:**
Geraldo Justino da Silva Filho
**Código Identificador:**8BEF3E9C

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**
**PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 40 § 7º, INCISO II E § 8º, DA CF DE 05/10/1988 (SERVIDOR ATIVO)**

**Pensão por Morte - Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º, da CF de 05/10/1988 (Servidor Ativo)**

Ato/Portaria IPREVTEO nº 003/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Fevereiro de 2023

Sumula: Dispõe sobre a concessao do beneficio de: Pensão por Morte - Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º, da CF de 05/10/1988 (Servidor Ativo)

**O ExmoPrefeito do Município deTeotônio Vilela,**Estado de Alagoasno uso pleno de suas atribuições legais, conjuntamente com Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEOem conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 459 de 10 de dezembro de 2009;
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) JOSE ERNESTO DOS SANTOS, portador(a) do RG 519047, SDS/AL, CPF 341.518.694-68, Efetivo, (a), no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 4748,nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º, da CF de 05/10/1988, com redação determinada pela EC 41, de 19/12/2003, Art. 25, inciso II, e Artigos 26,27,28,29,30 e 31 da Lei Municipal 459, de 10/12/2009, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO,número 049/2022, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
**I - IRENE ALVES DE FARIAS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 071.790.614-09, nascido(a) em 22 de Abril de 1958.**
**Art. 2º -** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme odisposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela/AL, em 01/02/2023

***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO***
Diretor-Presidente
IPREVTEO

**Homologo.**

**Publicado por:**
Geraldo Justino da Silva Filho
**Código Identificador:**B7EB2C87

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**
**PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 40, § 7, INCISO I DA CF DE 05/10/1988 (APOSENTADO)**

**Pensão por Morte - Artigo 40, § 7, inciso I da CF de 05/10/1988 (Aposentado)**

Ato/Portaria IPREVTEO nº 004/2023

Teotônio Vilela / AL, em 15 de Março de 2023

Sumula: Dispõe sobre a concessao do beneficio de: Pensão por Morte - Artigo 40, § 7, inciso I da CF de 05/10/1988 (Aposentado)

**O ExmoPrefeito do Município deTeotônio Vilela,**Estado de Alagoasno uso pleno de suas atribuições legais, conjuntamente com Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEOem conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 459 de 10 de dezembro de 2009;
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) JOSE SANTINO DA SILVA, portador(a) do RG 605256, SDS/AL, CPF 363.463.814-15, Inativo, (a), no cargo, de VIGILANTE, Matrícula Funcional 220,nos termos do Artigo 40, § 7, incisos I da Constituição Federal de 05/10/1988 e Artigo 25, inciso I, e Artigos 26,27,28,29,30 e 31 da Lei Municipal 459, de 10 de dezembro de 2009, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO,número 004/2023, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
**I - IRENE NAPOLEAO DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 629.676.574-68, nascido(a) em 06 de Março de 1946.**
**Art. 2º -** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme odisposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela/AL, em 15/03/2023

**Homologo,**

***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO***
Diretor-Presidente
IPREVTEO

**Publicado por:**
Geraldo Justino da Silva Filho
**Código Identificador:**57F44DAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 141-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LEIDE DA SILVA SANTOS**

**PORTARIA Nº 141/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 025.720.694-90, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M47.9, M51.1, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 06 de abril de 2023, com término em 05 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**5212F3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 142-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - LUCINEA MATIAS DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 142/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LUCINEA MATIAS DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 034.836.754-69, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32.2, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 15 de maio de 2023, com término em 13 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**88469268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 143-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - VALDINES SIPRIANO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 143/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **VALDINES SIPRIANO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 911.429.114-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – G560, M199, M511, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 16 de maio de 2023, com término em 13 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**2F423C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 144-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOELMA GUEDES SILVA**

**PORTARIA Nº 144/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr.

Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOELMA GUEDES SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 827.464.784-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M53.1, M199, F32.1, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 18 de maio de 2023, com término em 17 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**2C20B1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 145-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIAN GOMES DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 145/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIAN GOMES DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 057.178.184-59, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F31, F33, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 13 de maio de 2023, com término em 12 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**4C71A674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 146-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA GILVANIA DO CARMO**

**PORTARIA Nº 146/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA GILVANIA DO CARMO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 923.734.024-91, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M199, E14, F41, ASMA, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARAIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 05 de maio de 2023, com término em 02 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**FF7E0932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 147-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARILENE DIOCLECIO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 147/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência

Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARILENE DIOCLECIO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 758.717.694-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M25.5, M79.7, M75.5, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 20 de maio de 2023, com término em 16 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**0BA4FB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 148-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA JOSE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 148/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 010.563.074-80, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – R22.3, D48.0, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 24 de maio de 2023, com término em 23 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**B7FCBB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 149-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE BETANIO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 149/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE BETANIO DA SILVA**, efetivado no cargo de **MOTORISTA**, inscrito no CPF: sob o nº 871.908.504-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – H33.0, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 20 de maio de 2023, com término em 04 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**5C07F371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 150-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SIMONE CRISTINA SILVA BARBOSA**

**PORTARIA Nº 150/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SIMONE CRISTINA SILVA BARBOSA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 117.692.934-85, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – J38.2, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARAIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 03 de maio de 2023, com término em 02 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**FCF9E240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**
**PORTARIA Nº 151-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE BETANIO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 151/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
**Considerando** o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE BETANIO DA SILVA**, efetivado no cargo de **MOTORISTA**, inscrito no CPF: sob o nº 871.908.504-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – H33.0, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 19 de abril de 2023, com término em 19 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2023.

***FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA***
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**
Camila Regina dos Santos
**Código Identificador:**36329370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos 01/11. Data da Disputa: 05 de julho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 05 de julho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2023

***RICARDO LIMA TORRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**9AA7DEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Preços para Aquisição de Triciclos de Carga com Carrinho para Transporte de Materiais Recicláveis para a Coleta Seletiva do Município – Itens Remanescentes. Data da Disputa: 05 de julho de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de junho de 2023 às 08h até às 13h do dia 05 de julho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2023

***RICARDO LIMA TORRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**73D2E17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE – GPS/GPRS/SATELIT, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM COMODATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 005/2023, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista a necessidade de diligencia, do Pregão Eletrônico nº 107/2023, tendo por objeto Registro de Preços para Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite – GPS/GPRS/SATELIT, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE**.
2. Após a realização dos ajustes, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
**INFORMAÇÕES**: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2023.

***MARCIEL PONTES DOS SANTOS***
Pregoeiro Port. nº 005/2023

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**3F88C5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DE JULGAMENTO - ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0301060/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, às 15:00 (quinze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública, reuniu-se o Presidente José Antônio Mendes dos Santos, e os membros, os Srs. Juciara Aparecida de Souza, e Maria Cristina Costa Silva, nomeados pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, Lei n.º 8.080/90, Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de dar continuidade aos trâmites referente ao julgamento dos documentos de habilitação, referente aos trabalhos alusivos à **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023/SMS/PMTV, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR,** consoante ao processo administrativo nº 0301060/2023, O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **no Diário Oficial dos Municípios Alagoas, no site:** https://teotoniovilela.al.gov.br/chamadapublicasaude **, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa, **ALBERTO SANDES DE LIMA LTDA,** conforme protocolado. A Comissão passa para a fase de análise das documentações, sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização declarou a empresa interessadas: **ALBERTO SANDES DE LIMA LTDA** está apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital. Portanto, a referida empresa encontra-se apta para realizar o Termo de Credenciamento sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde. Então diante, a Comissão concluiu através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, para o credenciamento da referida empresa, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, restando a autoridade superior proceder com a ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo qualquer empresa apresentar a documentação exigida e se credenciarem.
Sendo informado que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, que será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 15h00min, cuja Ata vai por mim assinada, José Antônio Mendes dos Santos e pelos demais presentes.

***JOSÉ ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 030/2023
Médico

***JUCIARA APARECIDA DE SOUZA***
Secretária da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 030/2023
Enfermeira

***MARIA CRISTINA COSTA SILVA***
Membro da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 030/2023

**Publicado por:**
Daniela Sara da Silva Lima
**Código Identificador:**91D23447

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – TIPO Menor preço por Item –** OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Realização de Coletas de Amostras e Emissão dos Respectivos Laudos Técnicos Físicos-Químico e Bacteriológico. Data da Disputa: 06 de julho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 06 de julho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2023

***RICARDO LIMA TORRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**C3440430

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

**PROCESSO Nº 10226/2023**

**Objeto:** seleção de bandas de música, completas e com cantores, do gênero forró, com o intuito de compor a grade de apresentações que ocorrerão no São João do município de Arapiraca/AL no ano de 2023.

Às **10h00min** do dia **16** de **junho** de **2023**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, KERLEY LARISSE LIMA SANTANA e ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES, nomeados pela Portaria nº 1.095, de 01 de agosto de 2022, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento do Chamamento Público nº 05/2023,

que tem por objeto a seleção de bandas de música, completas e com cantores, do gênero forró, com o intuito de compor a grade de apresentações que ocorrerão no São João do município de Arapiraca/AL no ano de 2023.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 33 (trinta e três) inscrições, cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos

| Nº | NOME | CNPJ | NOME DA BANDA |
|---|---|---|---|
| 1 | 50.913.083 WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA | 50.913.083/0001-88 | ALBERTO VIANA |
| 2 | 50.928.360 MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO | 50.928.360/0001-26 | MOUSI ARAUJO |
| 3 | 50.929.886 JEFFERSON PEREIRA SANTOS | 50.929.886/0001-20 | JEFINHO SANTOS |
| 4 | 50.911.196 LUIS PAULO DA SILVA MELO | 50.911.196/0001-44 | PERFIL DE MENINA |
| 5 | 48.713.162 ROGER ROCHA DA SILVA | 48.713.162/0001-01 | ROGER ROCHA |
| 6 | 50.941.687 EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE | 50.941.687/0001-38 | DIJA CANTOR |
| 7 | CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA | 07.242.933/0001-34 | BANDA PÍFANO DE SÃO JOSÉ |
| 8 | 50.939.262 EDUARDO SILVA LEITE | 50.939.262/0001-94 | FILIPE SILVA |
| 9 | QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA 06594974416 | 45.826.866/0001-94 | MANU MARTIN |
| 10 | 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA | 47.851.651/0001-59 | NANDA FERREIRA |
| 11 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | JORDÃO E BANDA |
| 12 | 50.940.164 GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA | 50.940.164/0001-77 | GUGA CAIMMI |
| 13 | 29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA | 29.710.724/0001-00 | MILENA ARAUJO SILVA |
| 14 | J A ACACIO BARBOSA | 21.980.865/0001-31 | EVERLY PIRES |
| 15 | 50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS | 50.967.973/0001-72 | TAMU JUNTO |
| 16 | M M DE ANDRADE | 50.915.946/0001-56 | MARTA MARTINS ADVOGADA DO FORRO |
| 17 | 50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES | 50.971.521/0001-64 | SOM BRASIL |
| 18 | 49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO | 49.085.275/0001-64 | FORRO DO CABRUNCO |
| 19 | JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493 | 30.393.575/0001-82 | FORRO DO MAGO VEIO |
| 20 | 49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA | 49.400.453/0001-02 | DANY KEBRANÇA |
| 21 | 50.992.958 SIMONE SILVA DOS SANTOS | 50.992.958/0001-84 | FORROZÃO SAIA BALANÇADA |
| 22 | SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460 | 29.712.733/0001-30 | SAMILLA LIMA |
| 23 | ADILSON FRANCISCO DA SILVA 00988579405 | 22.914.399/0001-59 | ETERNA MAGIA |
| 24 | 38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS | 38.098.284/0001-73 | ANDERSON SANTOS |
| 25 | 26.520.347 ADRIANO BATISTA BARROS | 26.520.347/0001-59 | ALTA VOLTAGEM |
| 26 | 41.102.212 CLEBSON CORDEIRO DA SILVA | 41.102.212/0001/67 | ALYCE ARAUJO |
| 27 | 50.930.165 JOSIVALDO SOUZA DA SILVA | 50.930.165/0001-30 | VS ESTILIZADO |
| 28 | 50.988.486 RENICLEIDE GOMES DA SILVA | 50.988.486/0001-96 | SOUL FORRÓ |
| 29 | 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA | 49.167.636/0001-11 | KÁTIA DULES E BANDA |
| 30 | IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455 | 46.685.230/0001-32 | hh SANTANA |
| 31 | 23.831.206 NATANNE ELOISA FRANCA DA SIVA | 23.831.206/0001-69 | ITALO FRANÇA |
| 32 | 50.625.379 JEDSON LOPES OLIVEIRA | 50.625.379/0001-01 | BANDA JUNINA REGIONAL |
| 33 | 50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA | 50.976.967/0001-81 | FORRÓ DAS VEIA |

Analisada a documentação apresentada no envelope A, em conformidade com a previsão contida no item 7.3, I do Edital de Chamamento Público n° 05/2023, obtivemos o seguinte resultado:

Tabela 2 – Resultado da Análise dos Envelopes A

| Nº | NOME | CNPJ | NOME DA BANDA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.913.083 WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA | 50.913.083/0001-88 | ALBERTO VIANA | HABILITADO |
| 2 | 50.928.360 MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO | 50.928.360/0001-26 | MOUSI ARAUJO | HABILITADO |
| 3 | 50.929.886 JEFFERSON PEREIRA SANTOS | 50.929.886/0001-20 | JEFINHO SANTOS | HABILITADO |
| 4 | 50.911.196 LUIS PAULO DA SILVA MELO | 50.911.196/0001-44 | PERFIL DE MENINA | HABILITADO |
| 5 | 48.713.162 ROGER ROCHA DA SILVA | 48.713.162/0001-01 | ROGER ROCHA | HABILITADO |
| 6 | 50.941.687 EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE | 50.941.687/0001-38 | DIJA CANTOR | HABILITADO |
| 7 | CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA | 07.242.933/0001-34 | BANDA PÍFANO DE SÃO JOSÉ | HABILITADO |
| 8 | 50.939.262 EDUARDO SILVA LEITE | 50.939.262/0001-94 | FILIPE SILVA | INABILITADO |
| 9 | QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA 06594974416 | 45.826.866/0001-94 | MANU MARTIN | HABILITADO |
| 10 | 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA | 47.851.651/0001-59 | NANDA FERREIRA | HABILITADO |
| 11 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | JORDÃO E BANDA | HABILITADO |
| 12 | 50.940.164 GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA | 50.940.164/0001-77 | GUGA CAIMMI | HABILITADO |
| 13 | 29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA | 29.710.724/0001-00 | MILENA ARAUJO SILVA | HABILITADO APÓS DILIGÊNCIA |
| 14 | J A ACACIO BARBOSA | 21.980.865/0001-31 | EVERLY PIRES | HABILITADO |
| 15 | 50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS | 50.967.973/0001-72 | TAMU JUNTO | REALIZAR DILIGÊNCIA DEPOIS DA ABERTURA DO ENVELOPE B |
| 16 | M M DE ANDRADE | 50.915.946/0001-56 | MARTA MARTINS ADVOGADA DO FORRO | HABILITADO |
| 17 | 50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES | 50.971.521/0001-64 | SOM BRASIL | REALIZAR DILIGÊNCIA DEPOIS DA ABERTURA DO ENVELOPE B |
| 18 | 49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO | 49.085.275/0001-64 | FORRO DO CABRUNCO | HABILITADO APÓS DILIGÊNCIA |
| 19 | JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493 | 30.393.575/0001-82 | FORRO DO MAGO VEIO | HABILITADO |
| 20 | 49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA | 49.400.453/0001-02 | DANY KEBRANÇA | HABILITADO |
| 21 | 50.992.958 SIMONE SILVA DOS SANTOS | 50.992.958/0001-84 | FORROZÃO SAIA BALANÇADA | INABILITADO |
| 22 | SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460 | 29.712.733/0001-30 | SAMILLA LIMA | HABILITADO |
| 23 | ADILSON FRANCISCO DA SILVA 00988579405 | 22.914.399/0001-59 | ETERNA MAGIA | INABILITADO |
| 24 | 38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS | 38.098.284/0001-73 | ANDERSON SANTOS | REALIZAR DILIGÊNCIA DEPOIS DA ABERTURA DO ENVELOPE B |
| 25 | 26.520.347 ADRIANO BATISTA BARROS | 26.520.347/0001-59 | ALTA VOLTAGEM | INABILITADO |
| 26 | 41.102.212 CLEBSON CORDEIRO DA SILVA | 41.102.212/0001/67 | ALYCE ARAUJO | HABILITADO |
| 27 | 50.930.165 JOSIVALDO SOUZA DA SILVA | 50.930.165/0001-30 | VS ESTILIZADO | HABILITADO |
| 28 | 50.988.486 RENICLEIDE GOMES DA SILVA | 50.988.486/0001-96 | SOUL FORRÓ | HABILITADO |
| 29 | 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA | 49.167.636/0001-11 | KÁTIA DULES E BANDA | REALIZAR DILIGÊNCIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | DEPOIS DA ABERTURA DO ENVELOPE B |
| 30 | IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455 | 46.685.230/0001-32 | IGOR SANTANA | INABILITADO |
| 31 | 23.831.206 NATANNE ELOISA FRANCA DA SIVA | 23.831.206/0001-69 | ITALO FRANÇA | INABILITADO |
| 32 | 50.625.379 JEDSON LOPES OLIVEIRA | 50.625.379/0001-01 | BANDA JUNINA REGIONAL | HABILITADO |
| 33 | 50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA | 50.976.967/0001-81 | FORRÓ DAS VEIA | HABILITADO |

A respeito da análise da documentação apresentada pelos proponentes, em conformidade com a Tabela 2, exposta acima, fazemos as seguintes considerações:

• As empresas CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA e M M DE ANDRADE apresentaram a proposta técnica, Anexo II do Edital, no envelope A. Considerando que se trata de um erro formal, não há impedimento para a habilitação das empresas mencionadas.

• O formulário de inscrição da empresa M M DE ANDRADE só foi assinado pela representante legal da pessoa jurídica, que também é a cantora da banda, entretanto, tendo em vista que a proposta técnica foi assinada por 05 (cinco) integrantes da banda, é possível extrair dos autos a ciência de participação dos integrantes da banda no presente Chamamento Público.

• As empresas 29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA e 49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO não apresentaram o Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ). Considerando que o mencionado documento apenas atesta que a empresa está devidamente cadastrada junto à Receita Federal, sem adentrar na questão de regularidade fiscal ou trabalhista da empresa, a CPL decidiu realizar diligência nos termos do subitem 18.2 do Edital. Realizada a diligência, foram emitidos os CNPJs das empresas supramencionadas, os quais foram juntados aos autos.

• Conforme constante na Ata de Abertura do Envelope A, datada de 13 de junho de 2023, os Envelopes B das empresas 50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS, 50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES, 38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS e 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA, foram encaminhados para fins de diligência para verificar se os representantes legais das pessoas jurídicas mencionadas fazem parte das bandas que eles representam. Feita a diligência nos documentos constantes nas propostas técnicas, constatamos que os representantes legais das empresas 50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS, 50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES, 38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS e 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA, são também integrantes das bandas as quais representam, sendo, portanto, as empresas mencionadas consideradas habilitadas, em conformidade com estabelecido no subitem 7.3, inciso I, alínea “l”.

• A empresa 50.939.262 EDUARDO SILVA LEITE foi inabilitada, em consonância com o estabelecido no subitem 3.1 do Edital, uma vez que a empresa não tem ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do Edital do Chamamento Público nº 05/2023.

• A empresa 50.992.958 SIMONE SILVA DOS SANTOS foi inabilitada por não ter apresentado Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e por não ter apresentado a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, desatendendo ao estabelecido no subitem 7.3, inciso I, alíneas “g” e “h” do Edital. Além disso, registra-se que só o representante legal da pessoa jurídica assinou o formulário de inscrição.

• A empresa ADILSON FRANCISCO DA SILVA 00988579405 foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão negativa de tributos federais da pessoa jurídica, desatendendo ao estabelecido no subitem 7.3, inciso I, alínea “f” do Edital. Em vez disso, apresentou a Certidão negativa de tributos federais da pessoa física.

• A empresa 26.520.347 ADRIANO BATISTA BARROS foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão negativa de débitos municipais da pessoa jurídica, desatendendo ao estabelecido no subitem 7.3, inciso I, alínea “d” do Edital. Em vez disso, apresentou a Certidão negativa de débitos municipais da pessoa física.

• A empresa IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455 foi inabilitada por ter apresentado a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fora da validade, cujo vencimento foi no dia 29/05/2023, antes do período de credenciamento (01/06/2023 a 09/06/2023), desatendendo ao estabelecido no subitem 7.3, inciso I, alínea “g” do Edital.

• A empresa 23.831.206 NATANNE ELOISA FRANCA DA SIVA foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão negativa de tributos federais e por não ter apresentado a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), desatendendo ao estabelecido no subitem 7.3, inciso I, alíneas “f” e “g” do Edital. Em vez disso, apresentou uma consulta ao site da Receita Federal informando que as informações do contribuinte são insuficientes para a emissão da certidão de tributos federais e uma consulta ao site da Caixa Econômica Federal informando que a empresa está regular perante o FGTS, entretanto, sem apresentar a certidão correspondente.

Após o julgamento da documentação do envelope A, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou o Processo n° 10226/2023, Chamamento Público n° 05/2023, à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para abertura, análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria n° 518/2023, do conteúdo dos Envelopes B dos proponentes que restaram habilitados, em consonância com o estabelecido no item 8.2 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público n° 05/2023.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos no item 8.2.2, a, b, c e d do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 3 – Pontuação por Avaliador

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | PONTUAÇÃO POR AVALIADOR | | | MÉDIA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARILIA A. A. MELO | JANUÁRIO LEITE | ANNA CAROLLYNNA | |
| 1 | 50.913.083 WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA | 50.913.083/0001-88 | 36 | 36 | 37 | 36,33 |
| 2 | 50.928.360 MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO | 50.928.360/0001-26 | 29 | 26 | 28 | 27,67 |
| 3 | 50.929.886 JEFFERSON PEREIRA SANTOS | 50.929.886/0001-20 | 30 | 28 | 29 | 29,00 |
| 4 | 50.911.196 LUIS PAULO DA SILVA MELO | 50.911.196/0001-44 | 31 | 33 | 32 | 32,00 |
| 5 | 48.713.162 ROGER ROCHA DA SILVA | 48.713.162/0001-01 | 21 | 22 | 22 | 21,67 |
| 6 | 50.941.687 EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE | 50.941.687/0001-38 | 20 | 21 | 20 | 20,33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA | 07.242.933/0001-34 | 35 | 34 | 34 | 34,33 |
| 8 | QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA 06594974416 | 45.826.866/0001-94 | 25 | 23 | 25 | 24,33 |
| 9 | 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA | 47.851.651/0001-59 | 24 | 24 | 25 | 24,33 |
| 10 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | 31 | 30 | 32 | 31,00 |
| 11 | 50.940.164 GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA | 50.940.164/0001-77 | 26 | 27 | 26 | 26,33 |
| 12 | 29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA | 29.710.724/0001-00 | 31 | 27 | 30 | 29,33 |
| 13 | J A ACACIO BARBOSA | 21.980.865/0001-31 | 29 | 28 | 28 | 28,33 |
| 14 | 50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS | 50.967.973/0001-72 | 23 | 21 | 25 | 23,00 |
| 15 | M M DE ANDRADE | 50.915.946/0001-56 | 33 | 34 | 34 | 33,67 |
| 16 | 50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES | 50.971.521/0001-64 | 20 | 20 | 20 | 20,00 |
| 17 | 49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO | 49.085.275/0001-64 | 29 | 29 | 30 | 29,33 |
| 18 | JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493 | 30.393.575/0001-82 | 31 | 33 | 33 | 32,33 |
| 19 | 49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA | 49.400.453/0001-02 | 20 | 20 | 21 | 20,33 |
| 20 | SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460 | 29.712.733/0001-30 | 34 | 34 | 34 | 34,00 |
| 21 | 38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS | 38.098.284/0001-73 | 34 | 34 | 35 | 34,33 |
| 22 | 41.102.212 CLEBSON CORDEIRO DA SILVA | 41.102.212/0001/67 | 22 | 20 | 23 | 21,67 |
| 23 | 50.930.165 JOSIVALDO SOUZA DA SILVA | 50.930.165/0001-30 | 26 | 25 | 26 | 25,67 |
| 24 | 50.988.486 RENICLEIDE GOMES DA SILVA | 50.988.486/0001-96 | 20 | 20 | 20 | 20,00 |
| 25 | 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA | 49.167.636/0001-11 | 20 | 20 | 20 | 20,00 |
| 26 | 50.625.379 JEDSON LOPES OLIVEIRA | 50.625.379/0001-01 | 21 | 20 | 21 | 20,67 |
| 27 | 50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA | 50.976.967/0001-81 | 29 | 30 | 30 | 29,67 |

Desta forma, a Comissão de Seleção Técnica realizou a classificação dos proponentes de acordo com a pontuação obtida:

Tabela 4 – Classificados

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | PONTUAÇÃO POR AVALIADOR | | | MÉDIA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARILIA A. A. MELO | JANUÁRIO LEITE | ANNA CAROLLYNNA | |
| 1 | 50.913.083 WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA | 50.913.083/0001-88 | 36 | 36 | 37 | 36,33 |
| 2 | 38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS | 38.098.284/0001-73 | 34 | 34 | 35 | 34,33 |
| 3 | CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA | 07.242.933/0001-34 | 35 | 34 | 34 | 34,33 |
| 4 | SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460 | 29.712.733/0001-30 | 34 | 34 | 34 | 34,00 |
| 5 | M M DE ANDRADE | 50.915.946/0001-56 | 33 | 34 | 34 | 33,67 |
| 6 | JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493 | 30.393.575/0001-82 | 31 | 33 | 33 | 32,33 |
| 7 | 50.911.196 LUIS PAULO DA SILVA MELO | 50.911.196/0001-44 | 31 | 33 | 32 | 32,00 |
| 8 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | 31 | 30 | 32 | 31,00 |
| 9 | 50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA | 50.976.967/0001-81 | 29 | 30 | 30 | 29,67 |
| 10 | 49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO | 49.085.275/0001-64 | 29 | 29 | 30 | 29,33 |
| 11 | 29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA | 29.710.724/0001-00 | 31 | 27 | 30 | 29,33 |
| 12 | 50.929.886 JEFFERSON PEREIRA SANTOS | 50.929.886/0001-20 | 30 | 28 | 29 | 29,00 |
| 13 | J A ACACIO BARBOSA | 21.980.865/0001-31 | 29 | 28 | 28 | 28,33 |
| 14 | 50.928.360 MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO | 50.928.360/0001-26 | 29 | 26 | 28 | 27,67 |
| 15 | 50.940.164 GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA | 50.940.164/0001-77 | 26 | 27 | 26 | 26,33 |
| 16 | 50.930.165 JOSIVALDO SOUZA DA SILVA | 50.930.165/0001-30 | 26 | 25 | 26 | 25,67 |
| 17 | 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA | 47.851.651/0001-59 | 24 | 24 | 25 | 24,33 |
| 18 | QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA 06594974416 | 45.826.866/0001-94 | 25 | 23 | 25 | 24,33 |
| 19 | 50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS | 50.967.973/0001-72 | 23 | 21 | 25 | 23,00 |
| 20 | 41.102.212 CLEBSON CORDEIRO DA SILVA | 41.102.212/0001/67 | 22 | 20 | 23 | 21,67 |
| 21 | 48.713.162 ROGER ROCHA DA SILVA | 48.713.162/0001-01 | 21 | 22 | 22 | 21,67 |
| 22 | 50.625.379 JEDSON LOPES OLIVEIRA | 50.625.379/0001-01 | 21 | 20 | 21 | 20,67 |
| 23 | 50.941.687 EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE | 50.941.687/0001-38 | 20 | 21 | 20 | 20,33 |
| 24 | 49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA | 49.400.453/0001-02 | 20 | 20 | 21 | 20,33 |
| 25 | 50.988.486 RENICLEIDE GOMES DA SILVA | 50.988.486/0001-96 | 20 | 20 | 20 | 20,00 |
| 26 | 50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES | 50.971.521/0001-64 | 20 | 20 | 20 | 20,00 |
| 27 | 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA | 49.167.636/0001-11 | 20 | 20 | 20 | 20,00 |

Considerando a análise e julgamento das Comissões, considerando a quantidade de vagas disponibilizadas no Edital de Chamamento Público n° 05/2023, chegou-se ao seguinte resultado:

Tabela 5 – Quadro Resumo

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | NOME DA BANDA | MÉDIA TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.913.083 WINCLESSON ALBERTO VASCONCELOS VIANA | 50.913.083/0001-88 | ALBERTO VIANA | 36,33 | CLASSIFICADO |
| 2 | 38.098.284 ANTONIO ALVES DOS SANTOS | 38.098.284/0001-73 | ANDERSON SANTOS | 34,33 | CLASSIFICADO |
| 3 | CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLE ILE AXE DARA XANGO OYA | 07.242.933/0001-34 | BANDA PÍFANO DE SÃO JOSÉ | 34,33 | CLASSIFICADO |
| 4 | SAMILLA LIMA DOS SANTOS 11759147460 | 29.712.733/0001-30 | SAMILLA LIMA | 34,00 | CLASSIFICADO |
| 5 | M M DE ANDRADE | 50.915.946/0001-56 | MARTA MARTINS ADVOGADA DO FORRO | 33,67 | CLASSIFICADO |
| 6 | JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493 | 30.393.575/0001-82 | FORRO DO MAGO VEIO | 32,33 | CLASSIFICADO |
| 7 | 50.911.196 LUIS PAULO DA SILVA MELO | 50.911.196/0001-44 | PERFIL DE MENINA | 32,00 | CLASSIFICADO |
| 8 | MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA | 27.849.871/0001-30 | JORDÃO E BANDA | 31,00 | CLASSIFICADO |
| 9 | 50.976.967 LEANDRO NUNES DA SILVA | 50.976.967/0001-81 | FORRÓ DAS VEIA | 29,67 | CLASSIFICADO |
| 10 | 49.085.275 JACSON TADEU SANTOS DO NASCIMENTO | 49.085.275/0001-64 | FORRO DO CABRUNCO | 29,33 | CLASSIFICADO |
| 11 | 29.710.724 MILENA CLEICA ARAUJO SILVA | 29.710.724/0001-00 | MILENA ARAUJO SILVA | 29,33 | CLASSIFICADO |
| 12 | 50.929.886 JEFFERSON PEREIRA SANTOS | 50.929.886/0001-20 | JEFINHO SANTOS | 29,00 | CLASSIFICADO |
| 13 | J A ACACIO BARBOSA | 21.980.865/0001-31 | EVERLY PIRES | 28,33 | CLASSIFICADO |
| 14 | 50.928.360 MOUSIAN MACIEL DE ARAUJO | 50.928.360/0001-26 | MOUSI ARAUJO | 27,67 | CLASSIFICADO |
| 15 | 50.940.164 GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA | 50.940.164/0001-77 | GUGA CAIMMI | 26,33 | CLASSIFICADO |
| 16 | 50.930.165 JOSIVALDO SOUZA DA SILVA | 50.930.165/0001-30 | VS ESTILIZADO | 25,67 | CLASSIFICADO |
| 17 | 47.851.651 JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA | 47.851.651/0001-59 | NANDA FERREIRA | 24,33 | CLASSIFICADO |
| 18 | QUITILIANE KATIUSCIA ALVES DA SILVA 06594974416 | 45.826.866/0001-94 | MANU MARTIN | 24,33 | CLASSIFICADO |
| 19 | 50.9677.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS | 50.967.973/0001-72 | TAMU JUNTO | 23,00 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 41.102.212 CLEBSON CORDEIRO DA SILVA | 41.102.212/0001/67 | ALYCE ARAUJO | 21,67 | CLASSIFICADO |
| 21 | 48.713.162 ROGER ROCHA DA SILVA | 48.713.162/0001-01 | ROGER ROCHA | 21,67 | CLASSIFICADO |
| 22 | 50.625.379 JEDSON LOPES OLIVEIRA | 50.625.379/0001-01 | BANDA JUNINA REGIONAL | 20,67 | CLASSIFICADO |
| 23 | 50.941.687 EDJERSON SOARES DE ALBUQUERQUE | 50.941.687/0001-38 | DIJA CANTOR | 20,33 | CLASSIFICADO |
| 24 | 49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA | 49.400.453/0001-02 | DANY KEBRANÇA | 20,33 | CLASSIFICADO |
| 25 | 50.988.486 RENICLEIDE GOMES DA SILVA | 50.988.486/0001-96 | SOUL FORRÓ | 20,00 | CLASSIFICADO |
| 26 | 50.971.521 GEOVA JUNIOR DE MENEZES | 50.971.521/0001-64 | SOM BRASIL | 20,00 | CLASSIFICADO |
| 27 | 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA | 49.167.636/0001-11 | KÁTIA DULES E BANDA | 20,00 | CLASSIFICADO |
| 28 | 50.939.262 EDUARDO SILVA LEITE | 50.939.262/0001-94 | FILIPE SILVA | - | INABILITADO |
| 29 | 50.992.958 SIMONE SILVA DOS SANTOS | 50.992.958/0001-84 | FORROZÃO SAIA BALANÇADA | - | INABILITADO |
| 30 | ADILSON FRANCISCO DA SILVA 00988579405 | 22.914.399/0001-59 | ETERNA MAGIA | - | INABILITADO |
| 31 | 26.520.347 ADRIANO BATISTA BARROS | 26.520.347/0001-59 | ALTA VOLTAGEM | - | INABILITADO |
| 32 | IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455 | 46.685.230/0001-32 | IGOR SANTANA | - | INABILITADO |
| 33 | 23.831.206 NATANNE ELOISA FRANCA DA SIVA | 23.831.206/0001-69 | ITALO FRANÇA | - | INABILITADO |

Para os fins a que se destina a presente Ata de Julgamento Preliminar, entenda-se por CLASSIFICADO aqueles proponentes que preencheram os requisitos do edital e ficaram posicionados dentro das vagas e INABILITADOS aqueles proponentes que deixaram de atender algum documento de habilitação constante no item 7.3, I do Edital de Chamamento Público n° 05/2023.

Diante das informações acima, fica aberto o prazo de recurso de 01 (um) dia útil contados da publicação deste instrumento, em consonância com o estabelecido no subitem 13.1 do Edital.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA***
Presidente Substituto da CPL

***KERLEY LARISSE LIMA SANTANA***
Membro da CPL

***ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE* MONTES**
Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**
Kerley Larisse Lima Santana
**Código Identificador:**4D5772CF

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA N° 0459/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0459/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°1.181/2017,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/05/2023 a 15/06/2023.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 16 de JUNHO de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

| MAT | NOME | CARGO | ESCALA | FALTAS | Serviços | Horas Noturnas | Condução de viatura |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2246 | ADIEL MARQUES GUIMARAES | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 1987 | ADIEL SILVA PEREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3147 | ADILSON GOMES DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 2011 | ADVA BATISTA LIMA JUNIOR | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 13 | 104 | - |
| 3149 | AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 2004 | ALIUSON DA PENHA ALCANTARA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | - |
| 3323 | ANA LUCIA LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 3146 | ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO CONDUTOR** |
| 2038 | CARLOS SERGIO DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **CONDUTOR** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | - |
| 3151 | CHARLES SILVA DA COSTA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 2245 | CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA | GUARDA MUNICIPAL | 24/120 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3148 | CLOVES CORREIA LIMA | GUARDA MUN 2ª CLASSE R4 | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 1978 | DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES | GUARDA MUN INSPETOR | 24/160 | 0 | 0 | 0 | |
| 1986 | DANIEL MARQUES DA SILVA | GUARDA MUN INSPETOR | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | |
| 2029 | DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 3238 | DIANA PEREIRA LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | |
| 3154 | DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3161 | DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES | GUARDA MUN 3ª CLASSE | 24/160 | 0 | 0 | 0 | - |
| 2013 | EDJA ALVES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3139 | EDSON GOMES BARBOSA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 1 | 2 | 16 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 1993 | EDSON JUNIOR GOMES LIMA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | - |
| 3156 | EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 3159 | ELISVAN FILGUEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 1 | 12 | 96 | |
| 2036 | ELIAS OLIVEIRA LUNA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 2040 | ERIK QUEIROZ ROCHA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **CONDUTOR** |
| 2014 | FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3158 | FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 5 | 40 | - |
| 2035 | FRANCISCO JOSE DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **CONDUTOR** |
| 2251 | FLANKNERY COELHO DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3325 | GEOVANI MOREIRA DA SILVA | GM 3ª CLASSE R4 | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 1983 | GILVAN FERREIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 3190 | GIVALDO DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3132 | GLEIDE SILVA FERREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 2043 | GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 3136 | HAMILTON GERALDO DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | - |
| 3166 | HAILSON BEZERRA MOREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 2018 | IDEVANIO DAMASCENO FARIAS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3131 | JAILTON FELIX DE ALMEIDA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 2044 | JALMERI VENANCIO CINTRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | |
| 2250 | JANAI BEZERRA | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 13 | 104 | |
| 3141 | JEFERSON BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 1990 | JOANNE LIZA CABRAL SOARES | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | - |
| 2005 | JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 2023 | JOSE ADALTO FERRO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 2027 | JOSE CARLOS ALVES | GUARDA MUNICIPAL | 24/120 | 0 | 7 | 48 | - |
| 2016 | JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 1985 | JOSE CLELTON GOMES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | - |
| 3326 | JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR | GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4 | 12/36 | 0 | 8 | 64 | |
| 2259 | JOSE IZIDIO BARBOSA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **CONDUTOR** |
| 2039 | JOSE JOSEMAR DE SA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3242 | JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | |
| 2041 | JOSE MARIO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **CONDUTOR** |
| 2022 | JOSE RICARDO MARQUES | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3130 | JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3230 | JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 3240 | JOSELITO DE ARAUJO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 2000 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 3163 | LENILDA GONCALVES DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | |
| 3164 | LUCILENE GOMES TEIXEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3145 | MALALEEL NOIA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 148 | MARCIO ALVES SANTANA | GUARDA MUN INSPETOR | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | - |
| 2243 | MARCIO CAMPOS DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3165 | MARCIO DOS SANTOS DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 2034 | MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 2006 | MARCOS GOMES DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 2042 | MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 2012 | MARIA ROBERTA FERREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3243 | MARIA HELENA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | |
| 2017 | MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | - |
| 2045 | MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 1 | 6 | 48 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 2263 | NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 7 | 48 | **CONDUTOR** |
| 2247 | PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 13 | 104 | - |
| 2009 | RICARDO BEZERRA DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3233 | RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES | GUARDA MUNICIPAL | 12/36 | 0 | 13 | 104 | - |
| 2015 | ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | - |
| 3143 | RODRIGO RIBEIRO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 2033 | ROGERIO LIRA DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **CONDUTOR** |
| 2249 | ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3167 | ROGERIO JATAI DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 2032 | ROSANE SANDES LIMA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | - |
| 3137 | ROSELY BEZERRA DE SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | - |
| 3142 | TIAGO LOPES SILVA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 56 | **CONDUTOR** |
| 3241 | ULYSSES OLIVEIRA LISBOA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO** |
| 3152 | UMBELINO PEREIRA LIMA NETO | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | |
| 3236 | VANILDA RODRIGUES DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | |
| 3229 | VILMA DA SILVA DIAS | GUARDA MUNICIPAL | EXPEDIENTE | 0 | 0 | 0 | |
| 2021 | VINICIUS PEREIRA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | - |
| 2020 | VITOR DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 2028 | WILSON BATISTA DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 7 | 48 | - |
| 3228 | WODSON FEITOSA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 24/160 | 0 | 3 | 24 | - |

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**76A98E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0458/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0458/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
CONCEDER, gratificação de estímulo aos servidores a baixo listados:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Alyssandis Sandes Lima | Motorista Escolar | R$ 110,00 |
| Ana Isadora Bezerra Liano | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 110,00 |
| Carla Tereza Damasceno Da Silva | Veterinario U | R$ 220,00 |
| Dilene Da Silva Souza | Auxiliar De Enfermagem A | R$ 110,00 |
| Elaine Maria Da Silva | Tecnico Em Enfermagem | R$ 110,00 |
| Janice Margarida Ferreira | Assistente A Administrativo A | R$ 110,00 |
| Joisse Dayana Cordeiro De Carvalho | Agente Comunitario De Saude | R$ 110,00 |
| Jose Reginaldo Vieira Lisboa | Agente Comunitario De Saude | R$ 110,00 |
| Luciana Cardeal Dos Santos | Agente Comunitario De Saude | R$ 110,00 |
| Sanderlucia Ferreira Cavalcanti Norberto | Tecnico Em Enfermagem | R$ 110,00 |
| Luzia Danielle Almeida Ribeiro Souza | Tecnico Em Enfermagem | R$ 110,00 |
| Maisa Lima De Jesus | Tecnico Em Enfermagem | R$ 110,00 |
| Maria Aparecida Gonzaga Ribeiro | Agente Comunitario De Saude | R$ 110,00 |
| Maria Cristina Costa Dos Anjos Masceno | Agente Sanitario A | R$ 110,00 |
| Uarla Vieira Dos Santos Lopes | Agente Comunitario De Saude | R$ 110,00 |
| Gabrielle Ventura Gama Santos | Auxiliar De Secretaria Cc-23 | R$ 1.180,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 16 de junho de 2023.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**7A936777

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2023
CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA GRANDE – AL Nº 01/2023.
**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.**

**Chamada Pública Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Grande - AL n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.284/2021, o Decreto nº 11.476/2023 e pelo Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022.**

A Prefeitura Municipal de Feira Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 86 - Centro, Feira Grande - AL, 57.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.228.587/00001-68, representada neste ato pela Secretária, **Sra. Danielle Keila Romualdo Bastos**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 11.476 de 06 de abril de 2023, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02- GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 e alterada pela Medida Provisória n° 1.166, de 22 de março de 2023 instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022, em favor do Município de Feira Grande - AL vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública nº 01/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais individuais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes socioassistenciais do município, no período de 19 de julho a 30 de novembro de 2023.

**Objeto**

A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea:

| | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **ABACAXI** – Tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, aproximadamente 1,2Kg, frescos e sãos, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto. | Kg | 4.200,00 | 2,50 |
| 02 | **ABÓBORA** - Inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto. | Kg | 1.400,00 | 3,50 |
| 03 | **ALFACE** - Frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas, com peso médio de 150g por pé. | Kg | 525,00 | 8,00 |
| 04 | **BANANA** - in natura, tamanho e coloração uniforme, com peso médio 167g por banana, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maturação adequada para consumo em até 05 (cinco) dias. Sem manchas, rachaduras. Embalada em caixas adequadas, totalmente higienizadas. | Kg | 4.200,00 | 3,00 |
| 05 | **BATATA-DOCE** - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizada, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas. | Kg | 14.000,00 | 3,00 |
| 06 | **CEBOLINHA** - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas. | Kg | 560,00 | 8,00 |
| 07 | **COENTRO** - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas. | Kg | 560,00 | 8,00 |
| 08 | **COUVE –** Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas. | Kg | 560,00 | 8,00 |
| 09 | **FARINHA DE MANDIOCA** - Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em saco de polietileno branco, virgem, limpo, fechado com costura resistente, pesando 50 kg por saco, com a garantia integral da qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem identificação, procedência, data de processamento e data de validade, mínimo de 5 (cinco) meses. | Kg | 2.100,00 | 5,00 |
| 10 | **FEIJÃO DE CORDA VERDE NA VARGEM** - Grão comestível de feijão "in natura e na vargem", constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; umidade máxima de 15%; ausência de sujidades, mofo, parasitos e larvas. | Kg | 3.500,00 | 4,00 |
| 11 | **INHAME** - Raiz uniforme de boa qualidade, firme maturação, livre de materiais terrosos sem danos físicos como cortes e perfurações, pesando entre 1,5 kg a 3 kg, Aparência saudável mantida, transporte adequado. | Kg | 4.200,00 | 6,00 |
| 12 | **LARANJA PERA** - Tamanho médio, com peso de aproximadamente 185g cada laranja, integro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizado no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. | Kg | 5.250,00 | 2,10 |
| 13 | **MACAXEIRA** - Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. | Kg | 8.500,00 | 2,50 |
| 14 | **MARACUJÁ** - Produto colhido com antecedência de 01 dia antesda entrega, firmes com maturação adequada para consumo demáximo 7 dias, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie. | Kg | 1.400,00 | 5,00 |
| 15 | **MAXIXE** - Espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades. Devendo ser bem desenvolvido, de colheita recente. Transportado em caixas apropriadas. | Kg | 700,00 | 6,73 |
| 16 | **MELANCIA** - Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, peso mínimo 6kg, com polpa vermelha, firme e intacta. | Kg | 5.600,00 | 1,50 |
| 17 | **PIMENTÃO VERDE** - Selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto. | Kg | 700,00 | 4,00 |
| 18 | **QUIABO** – Selecionado tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem fisíca por motivo de manuseio incorreto , isento de matéria terrosa ou restos dr outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipoengradas sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto. | Kg | 2.450,00 | 6,98 |

**Agricultores Familiares Elegíveis**

Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, enquadrados(as) no PRONAF.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos(as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item
5.1 deste edital.

**Prazo para Apresentação de Propostas**

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **20 à 26 de junho de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00** horas,de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Agicultura de Feira Grande - AL, com sede na Rua Aureliano Luiz Pereira, n° 26 - Centro, Feira Grande - AL.

**Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos agricultores:**

**Agricultor(a) Individual**

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um únicoenvelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso,juntamente com o comprovante de residência;

Cópia da DAP ou CAF (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;

Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que apenas 02 (dois) membros da mesma família deverão se inscrever para o fornecimento dos produtos, para o Programa PAA/2023, quando for o caso de posse por comodato entre famílias. Esta mesma medida aplicar-se-á a outros usuários que explorem uma mesma área, sejam: arrendatários, meeiros, posseiros, etc., cabendo ainda análise técnica sobre capacidade de produção, levando em consideração o tamanho da área e atividade a ser produzida nos dois casos mencionados.

Comprovante de situação cadastral, junto a receita Federal do Brasil, do titular da DAP (emitido nos últimos 30 (trinta) dias);

Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, (informar cadastro no Cad'Único, nº do NIS ou documentação equivalente). Anexar cópia(s) de documento(s);

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.

Atestado Técnico Agrícola, emitido por Engenheiro Agrônomo e/ou Técnicos Agrícolas, credenciados pela Secretaria de Agricultura de Feira Grande, atestando-o como agricultor(a) Familiar.

**Grupos Formais**

Os agricultores e agricultoras organizados em (cooperativas e associações) que desejarem participar deste chamamento, deverão seguir os mesmos critérios dos agricultores individuais assistidos pela equipe de ATER da SEAGRI;
Para efeito de pontuação na lista classificatória o(a) agricultor(a) que pertencer a grupo organizado (cooperativa e associação), que estiver relacionado na DAP Jurídica de sua Organização devidamente válida, receberá a pontuação expressa no Item 8 do quadro de critérios abaixo:

**Critérios de Priorização dos(as) Agricultores(as) Familiares**
Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as)familiares individuais a fornecerem produtos ao PAA:

| Item | Critério | Indicado r | Elementos de Pontuação | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Situação | Pontos |
| 1 | Atestado Agrícola | Atestado Técnico Agrícola, emitido por Engenheiro Agrônomo e/ou Técnicos Agrícolas, credenciados pela Secretaria de Agricultura de Feira Grande, atestando-o como agricultor(a) Familiar. | Agricultor(a) Individual | 10 |
| 2 | Grupos Especiais1 | Agricultor(a) familiar pertencente a Grupo Especial | Agricultor(a) Individual | 09 |
| 3 | Grupo "B" do PRONAF | Agricultor(a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF | Agricultor(a) Individual | 08 |
| 4 | Gênero | Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de DAP, aptas acréditos e programas do PRONAF. | Agricultora Individual | 07 |
| 5 | Cad'Único | Agricultor(a) familiar inserido(a) no Cad'Único. (cadastrovigente do municipio de Feira Grande) | Agricultor(a) Individual | 06 |
| 6 | Produção Agroecológic a | Agricultor(a) familiar que desenvolva atividade agroecológica ouorgânica, devidamente certificada. | Agricultor(a) Individual | 05 |
| 7 | Composição Familiar | Agricultor(a) familiar que apresentar na composição familiar um número superior a 02 membros residentes no mesmo estabelecimento, comprovadamente na DAP física. | Agricultor(a) Individual | 04 |
| 8 | Agricultor Formal | Agricultor(a) familiar pertencente a Grupos Formais (Cooperativa ou Associação) | Agricultor(a) Individual | 03 |
| 9 | Agricultore s Familiares | Agricultor(a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima | Agricultor(a) Individual | 02 |

1 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

Os agricultores e agricultoras familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que tiverem maior pontuação, os(as) quais poderão ser inseridos(as) no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos, através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAA, para eventual substituição.
a) No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão; primeiro para unidade familiar que apresentar maiornúmero de dependentes, insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) na DAP ou CAF, tiver idade maior em relação ao outro.

**Local e periodicidade de entrega dos produtos**
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nesta cidade de Feira Grande – AL, nos dias previamente defininidos pela coordenadora do PAA no município, de segundas-feiras às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas no período de **19 de julho a 30 de novembro de 2023**, nos quais o Gestor do PAA no município atestará o seu recebimento.
Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, sem nenhum ônus relativo a logística para a equipe gestora do Projeto.
**Do Resultado do Processo de Seleção e da Contestação**
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Garnde/AL terá 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência de publicação desta Chamada Pública para publicar o resultado, o qual será disponibilizado no site eletrônico: https://www.feiragrande.al.gov.br, e nos quadros murais de informações da Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria de Agricultura e da Prefeitura municipal Feira Grande - AL;
O agricultor e agricultora que tiver interesse em contestar este Edital e o resultado dele divulgado terão 02 (dois) dias úteis após a divulgação, para apresentar por escrito a(s) sua(s) discordância(s).
No caso de recurso de contestação impetrado, a Secretaria Municipal de Assistência Social terá 2 (dois) dias úteis para apreciar e esclarecer o(s) caso(s).
**Pagamento**
O pagamento será realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, geralmente no período entre os dias 15 e 30/31 de cada mês sempre quando o documento fiscal (N.Fiscal Avulsa) for emitida até o dia 15 do mês da operação (entrega dos produtos).

**Disposições Gerais**
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, no horário de 08:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico: https://www.feiragrande.al.gov.br e pelo e-mail: fgalsmas@hotmail.com;
O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais), por DAP por ano civil;
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA/2023, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e a capacidade dos recursos financeiros disponibilizados.
A Unidade Executora e o(a) agricultor(a) familiar individual selecionado por esta chamada pública, firmarão acordos nos termos e condições estabelecidas, assinando o Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor em 02 (duas) vias, conforme modelo (Anexo II).

Feira grande/AL, 16 de junho de 2023.

***DANIELLE KEILA ROMUALDO BASTOS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Titular do Órgão

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL |
|---|
| Proposta Nº: |
| Nome do Proponente: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço: | | | |
| Município: | | CEP: | TEL.: |
| Nº da DAP/CAF: | | CPF: | |
| RG: | Exp.: | Nasc.: / / | |
| **II - RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | |
| **Produto** | **Unidade** | **Quant. Total para o período (Kg)** | **Periodicidade de entrega** |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **Total do projeto** | | | |

Feira Grande -_____/_____/2023.

Assinatura do Interessado

**ANEXO II**
**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

| | | |
|---|---|---|
| I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
| 1. Nome do(a) Agricultor(a): | | |
| 2. Nº da DAP/CAF: | 3. Validade: | 4. CPF: |
| 5. Endereço: | | |
| 6. Município/UF: | 7. CEP: | 8. DDD/Fone: |
| 9. Nº Proposta de Participação: | 10. Vigência da Proposta: | |
| Produto(s) | | |

Eu,_____ , declaro sob as penas da lei que:
Conheço o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pelo art.37 da Lei nº 14.284 de 2021, o Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, complementado pela Resolução do GGPAB nº: 02- GGALIMENTA de 01 de abril de 2022, substituído pela Medida Provisória n° 1.166, de 22 de março de 2023 instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Termo de Adesão nº 01847/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/SEDS/MC nº 331, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU em 30 de Dezembro de 2022.
Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº: _____
Comprometo-me a entregar o(s) produto(s) acordado(s) para serem adquiridos no âmbito do PAA, conforme especificado(s) no Projeto de Venda nº ; e
Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 19º do Decreto nº 10.880 de 02/12/2021 e Resolução GGALIMENTA Nº: 02 de 01 de abril de 2022, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social).

**Dos Produtos e sua origem**
Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção em que reafirmo compromisso responsabilizando-me pela boa qualidade do(s) produto(s) e que detenho apenas um único e exclusivo cadastro no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Municipal/Doação Simultânea/2023.

**Da Exclusão do Programa**
Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído(a) automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo**
O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº: . . . / , de ___/___/____ a ___/___/____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes eobrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Feira Grande/AL,_____ de_____de 2023.

Beneficiário fornecedor Resp. Unidade Executora do PAA
Nome:
CPF:

Nome:
CPF

**Publicado por:**
Maria Beatriz Leandro Oliveira
**Código Identificador:**525C94A3

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 21, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG 2023 no âmbito da Prefeitura de Piranhas/AL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais, especificamente, as dispostas no artigo 19, inciso IX e artigo 87, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que institui ser dever do Estado e direito de todos, a ser garantido mediante adoção de políticas que reduzam risco de doença, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.080/1990, o que dispõe a Lei nº 12.608/2012 e o disposto no art. 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro;
**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 37 da CF/88 c/c o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000- LRF;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
**CONSIDERANDO** a previsão de retração do Produto Interno Bruto- PIB do País e a consequente redução de arrecadação e repasse para o Fundo de Participação dos Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, sob a presidência do primeiro, o Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG 2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, composto pelos membros designados abaixo:

| Nome | CPF |
|---|---|
| Ed Wilson Sampaio dos Santos | 001.050.594-63 |
| Wellton Amorim Falcão de Lima | 084.727.914-67 |
| Acácio Gomes Barbosa | 177.520.194-53 |
| Alexandre de Deus Silva Filho | 037.492.735-96 |
| Alexandre Ferreira Almeida | 113.397.704-90 |
| Alyson Thiago Silva de Araújo | 019.821.954-79 |
| Erivânia Avelino Vicente Santos | 090.920.444-66 |
| Gean Moreira dos Santos | 081.416.404-88 |
| Igor dos Santos Ferro Normando Torres de Albuquerque | 077.538.934-08 043.906.734-08 |
| Jamilson Santiago Araújo do Nascimento | 115.492.984-10 |
| José Vieira de Araújo Neto | 103.301.524-59 |
| Lays Kananda Teixeira de Almeida | 091.104.854-57 |
| Marcos Elvis Oliveira de Carvalho | 105.141.954-67 |
| Mike Miranda Belarmino | 009.539.634-97 |
| Luiz Patrik Barbosa Freire - | 038.547.134-36 |
| Luidson Bezerra | 107.335.264-11 |
| Pedro Henrique Pacheco de Castro | 072.501.544-60 |
| Ruan Ordonho Campos Oliveira | 084.722.724-35 |

**Art. 2°** O Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG 2023 é uma estratégia projetada para reduzir os gastos e controlar os recursos financeiros no âmbito da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL e tem como objetivo garantir a sustentabilidade financeira municipal durante o exercício financeiro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 07 de junho de 2023.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito Municipal de Piranhas

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sá
**Código Identificador:**FFC328D0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET** inscrita no CNPJ sob n.º 08.978.312/0001-86 Objeto: O objeto da contratação de Empresas Especializadas para fornecimento e implantação de Links de Acesso à Internet Dedicados Bidirecionais Full Duplex Simétricos.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 1.539.276,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais).**
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio:

| Item | descrição | Quant. | V. Unit. | Valor Mensal | Valor Anual | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 100mbps (cem megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | 68 | R$ 319,00 | R$ 21.692,00 | R$ 260.304,00 | TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET |
| **02** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 300mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, | 25 | R$ 1.020,00 | 25.500,00 | R$ 306.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | | | | | |

1.2.1. Órgãos Participantes:
1.2.1.1.Secretaria Municipal de Assistência Social

| Item | descrição | Quant. | V. Unit. | Valor Mensal | Valor Anual | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 100mbps (cem megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | 24 | R$ 319,00 | R$ 7.656,00 | R$ 91.872,00 | TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET |
| **02** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 300mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | 3 | R$ 1.020,00 | R$ 3.060,00 | R$ 36.720,00 | |

1.2.1.2.Secretaria Municipal de Educação

| Item | descrição | Quant. | V. Unit. | Valor Mensal | Valor Anual | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 100mbps (cem megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | 117 | R$ 319,00 | R$ 37.323,00 | R$ 447.876,00 | TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET |
| **02** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 300mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | 6 | R$ 1.020,00 | R$ 6.120,00 | R$ 73.440,00 | |

1.2.1.3 Secretaria Municipal de Saúde

| Item | descrição | Quant. | V. Unit. | Valor Mensal | Valor Anual | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 100mbps (cem megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | 78 | R$ 319,00 | R$ 24.882,00 | R$ 298.584,00 | TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET |
| **02** | Link dedicado de internet, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Teotônio vilela/al com velocidade mínima garantida de até 300mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato. | 2 | R$ 1.020,00 | R$ 2.040,00 | R$ 24.480,00 | |

Data de Assinatura: 24 de abril de 2023. O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 24 de abril de 2023.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**0529266A